



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuou nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.006620/2022-11, referente a abertura de Pregão SRP nº 29/2022.

Caicó-RN, 07 de julho de 2022.


CLEITON BRITO DANTAS DE GOES – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



DIEx nº 223-Almox/1º BEC
EB: 64039.006620/2022-11

Caicó-RN, 07 de julho de 2022.

Do Chefe do Almoxarifado

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: abertura de processo licitatório.

Anexos: - Documento de Formalização da Demanda

- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de riscos
- Termo de referência
- Mapa comparativo

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para contratação dos serviços relacionados abaixo:

A contratação do serviço de locação de veículos para apoio aos deslocamentos em operações e missões administrativas, conforme tabela abaixo, atendem as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no município de Caicó-RN:

Nº item	Descrição do item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo leve tipo VAN com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, visando atender as atividades militares. Com motorista e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.	DIÁRIA	102	R\$ 1.076,62	R\$ 109.815,24
2	Locação de veículo pesado tipo ÔNIBUS padrão executivo c/, no mínimo, 40 lugares. Com motorista e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.	DIÁRIA	12	R\$ 2.057,17	R\$ 24.686,04
3	Locação de veículo automotor, tipo PICK-UP capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, SEM	DIÁRIA	36	R\$ 464,82	R\$ 16.733,52

	MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.				
4	Locação de veículo automotor, tipo PICK-UP capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor. SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.	DIÁRIA	738	R\$ 464,82	RS 343.037,16
5	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA HABILITADO e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE. - capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros	DIÁRIA	60	R\$ 1.283,32	R\$ 76.999,20
6	Locação de veículo automotor, tipo PICK-UP capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor. SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.	DIÁRIA	176	R\$ 464,82	RS 81.808,32
TOTAL					RS 653.079,48



A contratação dos serviços supracitados tem por objetivo atender e apoiar às atividades administrativas e logísticas da Garantia de Votação e Apuração (GVA), Operação Poços Semiárido e a Operação Carro Pipa, esta última fiscalizada pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Mais detalhes são apresentados no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.


HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO - 1º Ten
 Chefe do Almoarifado

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO em 08 / 07 / 22



Favorável ao prosseguimento nos seguintes termos:

- () Lei nº 8.666/1993;
- () Dispensa de licitação, Art. 24, inciso _____;
- () Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;
- () Outra modalidade: _____
- (X) Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
- (X) Sistema de Registro de Preços
- () Comum
- () Adesão à ata de registro de preços
- () Lei nº 14.133/2021, especificar: _____


ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO - Cap
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS em 08 / 07 / 22 :

Autorizo a abertura e a execução da presente despesa, em conformidade com a legislação em vigor, devendo a SALC, naquilo que couber:

- abrir e autuar o processo;
- elaborar o edital do processo licitatório;
- elaborar a minuta do termo de contrato
- elaborar a minuta da ata de registro de preços;
- remeter o processo para análise da CJU/RN;
- prosseguir para a fase externa mediante parecer favorável, após a correção dos ajustes apontados, se for o caso.


ENZO KATO - TC
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



ANÁLISE DE RISCO

PREGÃO SRP Nº 29/2022 - UASG 160339
(NUP: 64039.006620/2022-11)

FASE DE ANÁLISE

- Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor
 Gestão de Contrato

RISCO 01: Proposta da vencedora de item previsto com valor acima do preço de referência	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Dano	
Cancelamento do item, de acordo com as orientações da 10ª ICFEx	
Ação Preventiva	Responsável
Realização de ampla pesquisa de preço com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência	Chefe da SALC e Pregoeiro

Risco 02: Limitação de Fornecedor de proposta vencedora em atender quantidade requisitada em determinado período	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
Dano	
Não cumprimento de algumas atividades que motivou a contratação do serviço	
Ação Preventiva	Responsável
Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas e contratação de outras empresas pelo processo de "carona"	Ordenador de Despesas



Caicó-RN, 07 de julho de 2022.

HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO – 1º Ten
Chefe do Almoxarifado

WESLEY MATHEUS ARAÚJO DA COSTA - Cb
Auxiliar do Almoxarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREGÃO SRP Nº 29/2022 - UASG 160339
NUP: 64039.006620/2022-11

1. **SETOR DEMANDANTE:** Seção de Almoxarifado
2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** 1º TEN HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO, Idt [REDACTED], almox1bec@gmail.com
3. **OBJETO:**
 - (X) Serviço não continuado
 - () Serviço continuado SEM mão-de-obra exclusiva
 - () Serviço continuado COM mão-de-obra exclusiva
 - () Material de consumo
 - () Material permanente
4. **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**
 - () Lei nº 8.666/1993;
 - () Dispensa de licitação, Art. 24, inciso _____;
 - () Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;
 - () Outra modalidade: _____
 - (X) Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
 - (X) Sistema de Registro de Preços
 - () Comum
 - () Adesão à ata de registro de preços
 - () Lei nº 14.133/2021, especificar: _____

AO



5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção necessita de serviço de contratação de locação de automóveis com e sem motorista, para atender a necessidade de deslocamento para a operação de Garantia da Votação e Apuração (GVA), Operação Poços Semi Árido e Operação Carro Pipa.

A frota de veículos pertencente a esta unidade não é suficiente para atender a demanda dos serviços nas missões da Organização Militar (OM) e em outras atividades delegadas, como o apoio à Operação da Garantia de Votação e Apuração (GVA), Operação Poços Semiárido e Operação Carro Pipa. O processo licitatório visa suprir deficiências desta Unidade, haja vista, que a simultaneidade das atividades impossibilita o atendimento com meios próprios.

Levando em conta o alto custo para aquisição de veículos novos, por esta unidade não dispor de veículos suficientes e pelo o grande volume de serviço a serem realizados nas missões delegadas ao Batalhão, opta-se por realizar o presente certame licitatório para a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de locação de veículos.

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

6.1 Quantidade de veículos a ser contratado:

VEÍCULOS SOLICITADOS	QTD DE VEÍCULOS	QTD DE DIÁRIA POR UND	TOTAL DE DIÁRIA
VANS	17	06	102
ÔNIBUS	02	06	12
PICKUP	11	340	3.740
MICRO-ÔNIBUS	10	06	60

7. PREVISÃO DE DATA PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL

Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

8. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO

- a. 1º Ten **HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**
- b. Cb **WESLEY MATHEUS ARAÚJO DA COSTA**

Caicó-RN, 07 de julho de 2022.

HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO – 1º Ten
Chefe do Almoxarifado

WESLEY MATHEUS ARAÚJO DA COSTA - Cb
Auxiliar do Almoxarifado



Estudo Técnico Preliminar - 19/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.006620/2022-11

2. Descrição da necessidade

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção necessita de serviço de contratação de locação de automóveis com e sem motorista, para atender a necessidade de deslocamento para a operação de Garantia da Votação e Apuração (GVA), Operação Poços Semi Árido e Operação Carro Pipa.

A frota de veículos pertencente a esta unidade não é suficiente para atender a demanda dos serviços nas missões da Organização Militar (OM) e em outras atividades delegadas, como o apoio à Operação da Garantia de Votação e Apuração (GVA), Operação Poços Semiárido e Operação Carro Pipa. O processo licitatório visa suprir deficiências desta Unidade, haja vista, que a simultaneidade das atividades impossibilita o atendimento com meios próprios.

Levando em conta o alto custo para aquisição de veículos novos, por esta unidade não dispor de veículos suficientes e pelo o grande volume de serviço a serem realizados nas missões delegadas ao Batalhão, opta-se por realizar o presente certame licitatório para a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de locação de veículos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Hallisson Luiz Santos do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação proposta se baseia no sistema de registro de preços (SRP) por ser mais vantajoso à administração e permitir os ajustes necessários aos estudos de viabilidade técnica e projetos em andamento, bem como permitir a aquisição em caráter emergencial com valores típicos do mercado, previamente negociados, o que traz economicidade e eficiência a administração.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através do <https://paineldepregos.planejamento.gov.br>, <https://www.cotacaozenite.com.br>, na grande maioria dos itens e para os que não foram



encontrados preços condizentes com o mercado, buscou-se referência em sites especializados e no mercado local, e a contratação deverá ser baseada integralmente nas especificações técnicas do Órgão Concedente.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto do presente certame é o registro de preços de uma eventual contratação de serviços de locação de viaturas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, oferecendo capacidade de empenho imediato a esta Organização Militar, através da manutenção de registro de preços, atendendo as necessidades de apoio às atividades administrativas e logísticas da Operação Garantia de Votação e Apuração (GVA), a Operação Poços no Semiárido e a Operação Carro Pipa, fiscalizada pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

VEÍCULOS SOLICITADOS	QTD DE VEÍCULOS	QTD DE DIÁRIA POR UND	TOTAL DE DIÁRIA
VANS	17	06	102
ÔNIBUS	02	06	12
PICKUP	11	340	3.740
MICRO-ÔNIBUS	10	06	60

Estas estimativas das quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência deste processo, formalizado de acordo com o DIEx nº 33-S/3/1º BEC, DIEx nº 105-CEEM/1º BEC, DIEx nº 23-Op Pipa/1º BEC.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 653.079,00

Considerando a hipótese remota da aquisição na quantidade total de todos os itens, o valor estimado da contratação é de R\$ 653.079,48

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A modalidade de licitação utilizada será o pregão, na sua forma eletrônica e por SRP, considerando que o objeto consiste contratar um item específico, conforme o mapa comparativo,

Wesley



desta forma, há vantajosidade no parcelamento das aquisições dos itens, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, conforme o § 1º do Art. 23, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para o presente processo não é necessária uma contratação correlata ou interdependente, tendo em vista que não há no âmbito desta instituição contratações correlatas ou semelhantes com o objeto em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As forças armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG, de acordo com § 2º do decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não indicando assim obrigatoriedade de implantar o plano anual de contratação no sistema de planejamento e gerenciamento de contratações dentro dos moldes da instrução normativa nº 1, de janeiro de 2019.

Apesar das prerrogativas citadas, há alinhamento entre o presente processo e a última atualização do plano anual de contratações que está sendo consolidado pela seção de aquisição, licitação e contratos. (SALC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de serviço especializado por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Termo de Referência e Edital deste processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para os serviços não será cobrado nenhum critério ambiental de recebimento, tendo em vista os mínimos possíveis impactos ambientais assegurados.



Por já dispor de objeto igual em seu patrimônio, a administração possui as acomodações necessárias para a devida utilização do item do objeto, visto que, os cuidados com os resíduos e descartes das embalagens são observados pelo setor responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação faz-se economicamente viável, já que o Batalhão não dispõe de veículos suficientes para realizar o transporte de pessoal em larga escala, tampouco viaturas que se destinem a utilização nas Operações do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, vez que os recursos são descentralizados para a finalidade específica de locação de veículos

16. Responsáveis

HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO

Encarregado do Setor de Material

WESLEY MATHEUS ARAÚJO DA COSTA

Auxiliar do Almoxarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64039.006010/2022-11 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022 - 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo menor preço), para registro de preços visando a **contratação do serviço de locação de veículos para apoio aos deslocamentos em operações e missões administrativas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Foram observadas as seguintes exigências, constantes no art. 14, Inciso II do Decreto nº 10.024/19:

3. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

4. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

5. Outras Considerações:

Caicó, RN, 07 de julho de 2022.

ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

**ESTIMATIVA DE NECESSIDADE DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL
GARANTIA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO ELEIÇÕES 2022**

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIOS	QTDE MILITARES	DISTÂNCIA DA SEDE EM KM (CAICÓ)	VEÍCULOS NECESSÁRIOS
20ª ZONA	CURRAIS NOVOS	30	98	01 ÔNIBUS + 03 VANS + 01 VTR PICKUP
	CERRO CORÁ	10	126	
	BODÓ	10	152	
21ª ZONA	LAGOA NOVA	10	114	03 VANS+01 VTR PICKUP
	FLORÂNIA	10	82	
	TENENTE LAURENTINO	10	90	
	SÃO VICENTE	5	83	
22ª ZONA	ACARI	10	70	03 VANS + 01 VTR PICKUP
	CRUZETA	10	41	
	CARNAÚBA DOS DANTAS	10	65	
	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	10	30	
23ª ZONA	JARDIM DO SERIDÓ	15	45	03 VANS + 01 VTR PICKUP
	SÃO FERNANDO	10	19	
	OURO BRANCO	5	51	
	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	5	24	
25ª ZONA	CAICÓ	60	2	Será utilizado os meios Orgânicos
	JARDIM DE PIRANHAS	10	31	
26ª ZONA	SÃO JOÃO DO SABUGI	5	42	04 VANS + 01 VTR PICKUP
	SERRA NEGRA DO NORTE	5	47	
	IPUEIRA	5	51	
27ª ZONA	JUCURUTU	25	53	01 ÔNIBUS + 01 VAN + 01 VTR PICKUP
	SÃO RAFAEL	10	97	
TOTAL	22 MUNICÍPIOS	290	Mais distante 152 km	02 ÔNIBUS, 17 VANS e 06 PICKUP





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO N° 29/2022
(Serviço não continuado)
Processo Administrativo n° 64039.006620/2022-11

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de locação de veículos utilitários com e sem motoristas para apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de veículo leve tipo VAN com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, visando atender as atividades	25089	DIÁRIA	102	R\$ 1.076,62	R\$ 109.815,24

	militares. Com motorista e KILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.							
2	Locação de veículo pesado tipo ÔNIBUS padrão executivo c/, no mínimo, 40 lugares. Com motorista e KILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.	25089	DIÁRIA	12	R\$ 2.057,17	R\$ 24.686,04		
3	Locação de veículo automotor ,tipo PICK-UP capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes,incluindo o condutor, SEM MOTORISTA, PARA KILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.	4014	DIÁRIA	36	R\$ 464,82	R\$ 16.733,52		
4	Locação de veículo automotor ,tipo PICK-UP capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes,incluindo o condutor, SEM MOTORISTA, PARA KILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.	4014	DIÁRIA	738	R\$ 464,82	R\$ 343.037,16		
5	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA HABILITADO e KILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE. - capacidade mínima para 22 (vinte e dois)	25089	DIÁRIA	60	R\$ 1.283,32	R\$ 76.999,20		



6	Locação de veículo automotor ,tipo PICK-UP capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes,incluindo o condutor, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.	4014	DIÁRIA	176	R\$ 464,82	R\$ 81.808,32
---	---	------	--------	-----	------------	---------------

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de aluguel de veículos.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, **parte integrante do presente processo**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **parte integrante do presente processo**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. (INCLUSÃO) A contratada deverá possuir uma administração própria e corpo de motoristas, devidamente habilitados, para o emprego das operações durante o período vigente da contratação. O registro e a licença para funcionamento da empresa cumprirão as exigências que são específicas para todas as empresas de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento, cuja regulamentação encontra-se na Resolução Nº 4.777, DE 6 DE JULHO DE 2015. Cabe à empresa contratada:

5.1.1.1. (INCLUSÃO) O papel de capacitar condutores, estimulando uma convivência social harmoniosa no trânsito das cidades brasileiras;

5.1.1.2. (INCLUSÃO) Enquadrar as categorias profissionais de motoristas que serão empregadas no serviço conforme prevê a lei que regulamenta a legislação de trânsito;

5.1.1.3. (INCLUSÃO) Estabelecer a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa e responsabilizar-se pela mesma, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;

5.1.2. Trata-se de serviço comum, não continuado.

5.1.3. (INCLUSÃO) Os veículos locados deverão estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura da revisão mecânica, com reposição de peças, a cargo da Contratada, devendo ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas de acordo com o manual do veículo, mantendo o funcionamento dos mesmos de tal forma a evitar emissões

desnecessárias de poluentes. Por ocasião da entrega dos veículos os pneus devem estar perfeitamente calibrados, este inclusive

5.1.4. (INCLUSÃO) A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses.

5.1.5. (INCLUSÃO) No levantamento realizado nos estudos preliminares, chegou-se ao demonstrativo apresentado no Quadro Comparativo das pesquisas de preço, anexo ao processo.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que a atividade a ser desenvolvida não oferece riscos potenciais ao meio ambiente.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. (INCLUSÃO) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria das instalações nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta, das 07:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Para a visita, a empresa deverá agendar sua visita com a Seção de Licitações e Contratos da Organização Militar.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1. Os serviços deverão observar as orientações dos fabricantes dos veículos;
- 8.1.2. (INCLUSÃO) Os veículos descritos nos Itens; 3, 4 e 6, deverão estar com o plano de manutenção em dia de acordo com a montadora do veículo, devendo ser entregues ao 1º BEC, no seguinte endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo, Caicó-RN, CEP: 59300-000, limpos, de tanques cheios e com os documentos de porte obrigatório: seguro obrigatório, documentação de licenciamento, taxas, impostos dos veículos, todas em dia e de responsabilidade da Contratada;
- 8.1.3. (INCLUSÃO) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;
- 8.1.4. (INCLUSÃO) Para veículos executivos, ônibus, micro-ônibus e Vans, as anotações diárias de controle dos veículos ficarão sob responsabilidade do motorista do veículo, devendo constar, no mínimo, a quilometragem inicial e final, quilometragem total diária percorrida, o horário de início e de encerramento da prestação dos serviços, bem como a obtenção do atesto dos servidores e/ou colaboradores do Estado- Maior do Exército devidamente identificados na solicitação inicial.
- 8.1.5. (INCLUSÃO) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.
- 8.1.6. (INCLUSÃO) Os motoristas da CONTRATADA, deverão estar providos de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas pessoais, estacionamento, pedágio, diária, alimentação, bem como manutenção do veículo e combustível.
- 8.1.7. (INCLUSÃO) A(s) licitante(s) vencedora(s) emitirá(ão) fatura(s) com base nos relatórios de utilização de veículos, cujas cópias deverão estar anexadas.

- 8.1.8. (INCLUSÃO) Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.
- 8.1.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros prescritos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante vencedor.
- 8.2. (INCLUSÃO) O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, EX.: (O veículo começou a se locomover às 8:00 horas da manhã e rodou até as 8:00 horas da manhã do dia seguinte, o mesmo se refere a 1 (uma) diária. Se o veículo se locomover das 8:00 da manhã e rodar até o dia seguinte até as 9:00 o mesmo se refere a 2 (duas) diárias, pois trabalhamos com diária de 24 horas, passou de 24 horas passa a ser 2 diárias. Seguirá o seguinte cronograma:
- 8.2.1. (INCLUSÃO) O início será a partir da entrega das viaturas no endereço descrito neste Termo de Referência, e a conclusão no momento da devolução das viaturas para a empresa contratada.
- 8.2.2. (INCLUSÃO) A diária será contabilizada decorrido 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento do recebimento das viaturas pela Organização Militar no endereço descrito neste Termo de Referência.
- 8.2.3. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e quantidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 9.1.1. (INCLUSÃO) Item 1: a contratada deverá ficar em condições para disponibilizar até 17 (dezesete) VAN com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, ano de fabricação 2017 ou superior, bancos reclináveis, cintos e sistema de ar-condicionado, Com motorista e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE. As viaturas no momento da entrega, deverão ser recebidas com o tanque de combustível pleno, e serão entregues nos mesmos moldes.
- 9.1.2. (INCLUSÃO) Item 2: a contratada deverá ficar em condições para disponibilizar até 2 (dois) ÔNIBUS padrão executivo c/, no mínimo, 40 lugares, composto por ar condicionado, televisão c/ DVD, poltrona reclinável. Com motorista e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE. As viaturas no momento da entrega, deverão ser recebidas com o tanque de combustível pleno, e serão entregues nos mesmos moldes.

- 9.1.3. (INCLUSÃO) Item 3: a contratada deverá ficar em condições para disponibilizar até 6 (seis) CAMINHONETE TIPO PICK-UP, ano de fabricação 2018 ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 04 (quatro) portas, combustível óleo diesel S10, nos termos da Lei nº 9.660 de 1998, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas ou mais sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros com película, sensor de ré, ar condicionado de fábrica, CD player com entrada USB, direção hidráulica ou elétrica, chapa protetora do motor (Cárter), capota marítima, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Similar a Hilux (Toyota), L200 Triton (Mitsubishi), ou de melhor qualidade. SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE. As viaturas no momento da entrega, deverão ser recebidas com o tanque de combustível pleno, e serão entregues nos mesmos moldes.
- 9.1.4. (INCLUSÃO) Item 4: a contratada deverá ficar em condições para disponibilizar até 4 (quatro) CAMINHONETE TIPO PICK-UP, ano de fabricação 2018 ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 04 (quatro) portas, combustível óleo diesel S10, nos termos da Lei nº 9.660 de 1998, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas ou mais sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros com película, sensor de ré, ar condicionado de fábrica, CD player com entrada USB, direção hidráulica ou elétrica, chapa protetora do motor (Cárter), capota marítima, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Similar a Hilux (Toyota), L200 Triton (Mitsubishi), ou de melhor qualidade. SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.
- 9.1.5. (INCLUSÃO) Item 5: a contratada deverá ficar em condições para disponibilizar até 10 (dez) MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA HABILITADO e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE. - capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, fabricação a partir do ano de 2018 com documentação regularizada. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Ar Condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas,

equipamento de TV e DVD, som ambiente, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Os veículos no momento da entrega, deverão ser recebidos com o tanque de combustível pleno, e serão entregues nos mesmos moldes. Seguro total (inclusive para os pára-brisas dos veículos) sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação de serviços correspondentes, quando for o caso. Em caso de pane ou acidente substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando nos ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE E PARAÍBA, no prazo máximo de 12h00min, e sendo em outro ESTADO DA REGIÃO NORDESTE em 24h00min. Com isenção de lucro cessante para o locatário, em caso de sinistro de qualquer natureza.

9.1.6.

(INCLUSÃO)Item 6: a contratada deverá ficar em condições para disponibilizar até 4 (quatro) CAMINHONETE TIPO PICK-UP, ano de fabricação 2018 ou superior; capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes,incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 04 (quatro) portas, combustível óleo diesel S10, nos termos da Lei nº 9.660 de 1998, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas ou mais sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros com película, sensor de ré, ar condicionado de fábrica, CD player com entrada USB, direção hidráulica ou elétrica, chapa protetora do motor (Cárter), capota marítima, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo e demais equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Similar a Hilux (Toyota), L200 Triton (Mitsubishi), ou de melhor qualidade. SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. **(INCLUSÃO) Para o item 01:**

- 10.1.1.1. Veículo leve tipo VAN, na quantidade suficiente para a finalidade da contratação visando atender as atividades militares. Van com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, ano de fabricação 2016 ou superior, bancos reclináveis, cintos e sistema de ar-condicionado. Com motorista e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO SERIDÓ. As viaturas no momento da entrega, deverão ser recebidas com o tanque de combustível pleno, e serão entregues nos mesmos moldes, seguro total, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, substituição do veículo locado em qualquer lugar que esteja operando com assistência mecânica, período de 24 horas, e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Em caso de pane ou acidente substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando nos ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no prazo máximo de 12h00min, e sendo em outro ESTADO DA REGIÃO NORDESTE em 24h00min.
- 10.1.2. (INCLUSÃO) Para o item 02:
- 10.1.2.1. Veículo pesado tipo ÔNIBUS, na quantidade suficiente para a finalidade da contratação com padrão executivo c/, no mínimo, 40 lugares, ano de fabricação 2016 ou superior, composto de ar condicionado, televisão c/ DVD, água mineral, poltrona reclinável. Com motorista e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO SERIDÓ. As viaturas no momento da entrega, deverão ser recebidas com o tanque de combustível pleno, e serão entregues nos mesmos moldes. Seguro total sem franquia, com cobertura contra incêndio e colisão, bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Em caso de pane ou acidente substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando nos ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE E PARAÍBA, no prazo máximo de 12h00min, e sendo em outro ESTADO DA REGIÃO NORDESTE em 24h00min.
- 10.1.3. (INCLUSÃO) Para o item 03:
- 10.1.3.1. Veículo leve tipo PICK-UP, Locação de Veículo automotor utilitário com rastreador veicular, disponível para acompanhamento dos deslocamentos do veículo pelo contratante via internet, tipo Pick-up, ano de fabricação 2018 ou superior, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do

motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 04 (quatro) portas, combustível óleo diesel S10, nos termos da Lei nº 9.660 de 1998, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas ou mais sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros com película, sensor de ré, ar condicionado de fábrica, CD player com entrada USB, direção hidráulica ou elétrica, chapa protetora do motor (Cárter), capota marítima, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Similar a Hilux (Toyota), L200 Triton (Mitsubishi), ou de qualidade similar. SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE. As viaturas no momento da entrega, deverão ser recebidas com o tanque de combustível pleno, e serão entregues nos mesmos moldes. Seguro total (inclusive para os pára-brisas dos veículos) sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação de serviços correspondentes, quando for o caso. Em caso de pane ou acidente substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando nos ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE E PARAÍBA, no prazo máximo de 12h00min, e sendo em outro ESTADO DA REGIÃO NORDESTE em 24h00min. Com isenção de lucro cessante para o locatário, em caso de sinistro de qualquer natureza. Serviços de borracharia, troca de luzes, reparos na lanternagem e pintura, lavagem e limpeza interna e externa semanalmente do veículo.

10.1.4. (INCLUSÃO) Para o item 04:

10.1.4.1. Veículo leve tipo PICK-UP, com rastreador veicular, disponível para acompanhamento dos deslocamentos do veículo pelo contratante via internet, tipo Pick-up, ano de fabricação 2018 ou superior, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 04 (quatro) portas, combustível óleo diesel S10, nos termos da Lei nº 9.660 de 1998, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas ou mais sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros com película, sensor de ré, ar condicionado de fábrica, CD player com entrada USB, direção hidráulica ou elétrica, chapa protetora do motor (Cárter), capota marítima, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Similar a Hilux (Toyota), L200 Triton (Mitsubishi), ou de qualidade similar. SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.

Seguro total (inclusive para os pára-brisas dos veículos) sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação de serviços correspondentes, quando for o caso. Em caso de pane ou acidente substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando nos ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE E PARAÍBA, no prazo máximo de 12h00min, e sendo em outro ESTADO DA REGIÃO NORDESTE em 24h00min. Com isenção de lucro cessante para o locatário, em caso de sinistro de qualquer natureza. Serviços de borracharia, troca de luzes, reparos na lanternagem e pintura, lavagem e limpeza interna e externa semanalmente do veículo.

10.1.5. (INCLUSÃO) Para o item 05:

10.1.5.1. Veículo pesado tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA HABILITADO e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE. - capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, fabricação a partir do ano de 2018 com documentação regularizada. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Ar Condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, equipamento de TV e DVD, som ambiente, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Os veículos no momento da entrega, deverão ser recebidos com o tanque de combustível pleno, e serão entregues nos mesmos moldes. Seguro total (inclusive para os pára-brisas dos veículos) sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação de serviços correspondentes, quando for o caso. Em caso de pane ou acidente substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando nos ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE E PARAÍBA, no prazo máximo de 12h00min, e sendo em outro ESTADO DA REGIÃO NORDESTE em 24h00min. Com isenção de lucro cessante para o locatário, em caso de sinistro de qualquer natureza.

10.1.6. (INCLUSÃO) Para o item 06:

10.1.6.1. Veículo leve tipo PICK-UP, com rastreador veicular, disponível para acompanhamento dos deslocamentos do veículo pelo contratante via internet, tipo Pick-up, ano de fabricação 2018 ou superior, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 04 (quatro) portas, combustível óleo diesel S10, nos termos da Lei nº 9.660 de 1998, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas ou mais sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04

(quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros com película, sensor de ré, ar condicionado de fábrica, CD player com entrada USB, direção hidráulica ou elétrica, chapa protetora do motor (Cárter), capota marítima, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Similar a Hilux (Toyota), L200 Triton (Mitsubishi), ou de qualidade similar. SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.
Seguro total (inclusive para os pára-brisas dos veículos) sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação de serviços correspondentes, quando for o caso. Em caso de pane ou acidente substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando nos ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE E PARAÍBA, no prazo máximo de 12h00min, e sendo em outro ESTADO DA REGIÃO NORDESTE em 24h00min.
Com isenção de lucro cessante para o locatário, em caso de sinistro de qualquer natureza. Serviços de borracharia, troca de luzes, reparos na lanternagem e pintura, lavagem e limpeza interna e externa semanalmente do veículo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprios as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratadas no curso da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 no anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para o efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objetos do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art 3º, § 5º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.12. **(INCLUSÃO) O veículo locado será entregue e devolvido na sede do órgão requisitante;**
- 11.13. **(INCLUSÃO) O veículo locado será vistoriado na entrega e na devolução, para comprovação de suas condições;**
- 11.14. **(INCLUSÃO) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições; e**
- 11.15. **(INCLUSÃO) As infrações de trânsito cometidas pelos usuários dos veículos locados, e que não forem originárias por defeito/pane do veículo, serão de inteira responsabilidade do condutor, desde que sejam obedecidos os princípios das**

contraditórias e amplas defesas, respeitando rigorosamente o prazo de recursos de defesa/justificativa sobre a multa, caso contrário a responsabilidade recairá sobre a locadora.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua propostas;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à união ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante do cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estreita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas pela legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos no do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. (INCLUSÃO) Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção do automóvel seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o automóvel torne-se indisponível a contratada deverá ser responsabilizada pela manutenção ou substituição no prazo de até 24 horas. Em caso de não cumprimento do prazo, a contratada sofrerá sanção administrativa.
- 12.24. (INCLUSÃO) Os veículos locados deverão estar disponíveis quando acionados, com cobertura da revisão mecânica, com reposição de peças, a cargo da Contratada;
- 12.25. (INCLUSÃO) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que transportaram os militares para as missões da OM, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 12.26. (INCLUSÃO) A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do automóvel seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o automóvel torne-se indisponível a contratada deverá ser responsabilizada pela manutenção ou substituição no prazo de até 24 horas. Em caso de não cumprimento do prazo a contratada sofrerá sanção administrativa;
- 12.27. (INCLUSÃO) Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus;



- 12.28. (INCLUSÃO) A Contratada entregará o veículo locado a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade;
- 12.29. (INCLUSÃO) A Contratada disponibilizará o veículo locado com a documentação e o pagamento de impostos, taxas e seguro obrigatório em dia. O documento que será recebido para o trânsito do veículo locado será o CRLV, que em hipótese nenhuma poderá ser substituído por comprovantes de pagamento, recibos de pagamento de IPVA ou equivalentes;
- 12.30. (INCLUSÃO) A Contratada emitirá a Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e serviços efetivamente prestados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão de Contrato.
- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade para a prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. (INCLUSÃO) A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.15.1. Quando da entrega dos veículos, a contratada deve proceder às seguintes verificações:

15.15.1.1. condições de limpeza interna e externa;

15.15.1.2. nível da água da bateria e radiador;

15.15.1.3. pressão de ar dos pneus;

15.15.1.4. funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do odômetro;

15.15.1.5. funcionamento dos freios, setas, luzes de ré, faróis, faroletes, buzina e outros componentes necessários;

15.15.1.6. documentação do veículo;

15.15.1.7. acessórios e equipamentos obrigatórios;

15.15.1.8. extintor de incêndio;

15.15.1.9. triângulo;

15.15.1.10. macaco hidráulico;

15.15.1.11. pneu de reserva;

15.15.1.12. chave de roda;

15.15.1.13. cinto de segurança;

15.15.2. (INCLUSÃO) Os veículos deverão ser conduzidos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observado todas as normas legais de trânsito;

15.15.3. (INCLUSÃO) Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinados por lei;

15.15.4. (INCLUSÃO) O motorista, deverá estacionar o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;

15.15.5. (INCLUSÃO) O motorista em serviço sob nenhuma hipótese, poderá abandonar o veículo

15.15.6. (INCLUSÃO) Na ocorrência de acidente com o veículo, o motorista, tanto para os itens deverá solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada para o conserto.

- 15.15.7. (INCLUSÃO) A Contratada será responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência/laudo pericial feito pelo órgão competente;
- 15.15.8. (INCLUSÃO) A Contratante deve, sempre que for observado, apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos, para que a contratada proceda a manutenção devida;
- 15.15.9. (INCLUSÃO) Quando solicitado, efetuar a inspeção do veículo e prova de rua para fins de manutenção periódica, que serão acompanhadas por um profissional (motorista ou mecânico) indicado pelo 1º BEC e o Fiscal de Contrato.
- 15.15.10. (INCLUSÃO) Os veículos quando locados serão de uso exclusivo do 1º BEC.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. (SUPRESSÃO) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Apêndice "A", devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 16.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas;
 - 16.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda;
- 16.2. (SUPRESSÃO) A utilização do IMP não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, em prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.3.1. não produziu os resultados acordados;
 - 16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo;

- 17.2. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizeram necessários.
- 17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.3.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em, que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.2. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato irá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.7. **(INCLUSÃO) Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**
- 17.8. **(INCLUSÃO) Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.**

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso § II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da aprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. nº 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.5.1. o prazo de validade;
 - 18.5.2. a data de emissão;
 - 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.5.4. os dados de prestação dos serviços;
 - 18.5.5. o valor a pagar; e
 - 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidades da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar a consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de altas relevâncias, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1992, nos termos do item 6 do anexo CI da IN SEGES/MP n] 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa no órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencido que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{TX = \text{Percentual da taxa anual}} = 6\%$$

19. DO REAJUSTE

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. No que diz o Art. 56 da Lei nº 8.666, fica a critério da autoridade competente exigir a garantia da contratação. Consequentemente, não se aplica a exigência da garantia da execução deste objeto, uma vez que o serviço solicitado não é de grande vulto, além de não possuir grande complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.

- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de :**

- 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitadas a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforçar ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração do CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- 21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "21.2.3" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens "21.2.1", "21.2.3", "21.2.4" e "21.2.5" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano
	GRAU
	05

	físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os postos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzido da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo da aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado ou edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. **SUPRESSÃO** ~~Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:~~

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre as propostas são discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

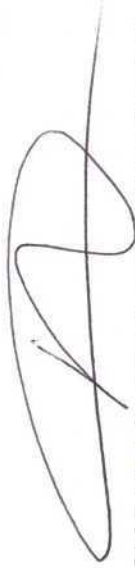
23.1. O custo estimado da contratação é de RS 653.079,48 (seiscentos e cinquenta e três mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)



24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó-RN, 07 de julho de 2022.



HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO - 1º Ten
Chefe do Almoxarifado





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006620/2022-11 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022 - 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo menor preço), para registro de preços visando a contratação de serviços de locação de veículos utilitários com e sem motoristas para apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. Aprovo o presente Termo de Referência.

3. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

Caicó-RN, 07 de Julho de 2022.


ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
PREÇÃO SRP 29/2022 - UASG 160339
NUP: 64039.006620/2022-11

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	QUANTIDA DE DE VTR	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA	PREÇO FINAL
1	VAN com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, bancos reclináveis, cintos e sistema de ar-condicionado, ano de fabricação 2019 ou superior.	25089	DIÁRIA	6	17	RS 1.235,00	RS 744,87	RS 1.250,00	RS 1.076,62	RS 109.815,24
2	ÔNIBUS padrão executivo c/ no mínimo, 40 lugares, ano de fabricação 2019 ou superior, composto de ar condicionado, televisão c/ DVD, água mineral, poltrona reclinável.	25089	DIÁRIA	6	2	RS 2.710,00	RS 2.327,50	RS 1.134,00	RS 2.057,17	RS 24.686,04
3	PICK-UP ano de fabricação 2018 ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 04 (quatro) portas, combustível óleo diesel S10.	4014	DIÁRIA	6	6	RS 603,00	RS 416,00	RS 375,47	RS 464,82	RS 16.733,52
4	PICK-UP ano de fabricação 2018 ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 04 (quatro) portas, combustível óleo diesel S10.	4014	DIÁRIA	246	3	RS 603,00	RS 416,00	RS 375,47	RS 464,82	RS 343.037,16
5	MICRO-ÔNIBUS executivo c/ano de fabricação 2018 ou superior, capacidade mínima para 22 (vinte e dois) ocupantes, incluindo o condutor, composto de ar condicionado, televisão c/ DVD, poltrona reclinável.	25089	DIÁRIA	6	10	RS 948,97	RS 801,00	RS 2.100,00	RS 1.283,32	RS 76.999,20
6	PICK-UP ano de fabricação 2018 ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 04 (quatro) portas, combustível óleo diesel S10	4014	DIÁRIA	88	2	RS 603,00	RS 416,00	375,47	RS 464,82	RS 81.808,32
VALOR TOTAL										RS 653.079,48

Item 1	Item 2	Item 3	Item 4
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1h07L0EgnXfIoA12YiAd_KvdKlqIEOPsv/view?usp=sharing	https://drive.google.com/file/d/1K50FrmvifGfBFa4BLmRzVeIX-RVXbGPG/view?usp=sharing	https://drive.google.com/file/d/1n_diiY7vbWK1voX_CKBFYy-izTfgUWqd/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1nX72uKcYdIP4BBj-1O11bcMbJehb7ldZB/view?usp=sharing	https://drive.google.com/file/d/1kTpwEMT61wInCwbvS78Wrl4pkBRcOYE/view?usp=sharing	https://drive.google.com/file/d/1rBUEEmKY4a9vFXu9vJeMecDFG0ZtFOF/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1HvKuz3zNITJvC43z1luosq5h0PJe70Xc/view?usp=sharing	https://drive.google.com/file/d/1DMTeFP-bLzcv8w6KA3BCL-NZF_egaD5b/view?usp=sharing	https://drive.google.com/file/d/1kwC1WMNIT91H4OXeAZxOV2GViGt0MSX/view?usp=sharing



49

Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1oiOB0A-K-EUSNW60pw1CyLdiObA0HWf/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1gT0xDb1abC-fmiL1w84O3d-sMP33Ru33/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1KhNMTR6wZA0eUibCunpccK6JH6LxUH/view?usp=sharing
Item 5	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1Pa95X61E8PDyqiLvh3bFXcymSP0kcu-N/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1SGDUO1S-XLKr3toQE3BRr4_ViewPV9Gp_/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1DUBpIdOK9qKpFRKooofvGmu07155h15u/view?usp=sharing
Item 6	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1xDwE-JfX1_HeeN12KQXVYbbEkuJTUWJ/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/10tR990J064x61JP4J6W6FauSXAheKM/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1BRb6Rsyf95VA_BfH9W7G1eB3FvN9epHs3/view?usp=sharing

Caicó-RN, 07 de julho de 2022



HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO - 1º Ten

Chefe do almox



WESLEY MATHEUS ARAÚJO DA COSTA - Cb

Auxiliar do almox



MEDIA MEDIANA MENOR
R\$ 32.987,35 R\$ 420,00 R\$ 0,40

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 279 a 279

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra UASG
2021, 2022 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

RESULTADO 279

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Locação de automóveis leves (sem motorista) e pesados (com motorista), para atender a necessidade de deslocamento que ocorrerão no ano de 2022 para as diversas frentes de serviço como Destacamento MA-034 e Destacamento BR-222; missões de Montagem da Ponte LSB, Operação Poços, Operação Pipa, Operação de Garantia da Lei e da Ordem e missões que podem ser emanadas pelo Escalão Superior, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção.

Quantidade Ofertada: 31

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.500

Valor Unitário do Item: R\$ 1235

Código do CATMAT: 25089

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 16/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 37287521000181

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.582,30	R\$ 580,00	R\$ 1,28

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 63 a 63

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: 25089 Ano da Compra: 2021, 2022 Comando: COMANDO DO EXERCITO

RESULTADO 63

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2021
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de Transporte e aluguel para o Com Especials
Quantidade Ofertada: 100
Valor Proposto Unitário: R\$ 900
Valor Unitário do Item: R\$ 744,87
Código do CATMAT: 25089
Descrição do Item: LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 18/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RBR TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI
CNPJ/CPF: 10932538000198
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Relatório gerado dia: 07/07/2022 às 08:44
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



MEDIA MEDIANA MENOR
R\$ 32.987,35 R\$ 420,00 R\$ 0,40

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 280 a 280

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra UASG
2021, 2022 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

RESULTADO 280

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Locação de automóveis leves (sem motorista) e pesados (com motorista), para atender a necessidade de deslocamento que ocorrerão no ano de 2022 para as diversas frentes de serviço como Destacamento MA-034 e Destacamento BR-222; missões de Montagem da Ponte LSB, Operação Poços, Operação Pipa, Operação de Garantia da Lei e da Ordem e missões que podem ser emanadas pelo Escalão Superior, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção.

Quantidade Ofertada: 93

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.364

Valor Unitário do Item: R\$ 1250

Código do CATMAT: 25089

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 16/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIEGO RAMON SILVA LIMA

CNPJ/CPF: 15391153000184

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	1º Batalhão de Engenharia de Construção
UF:	RN
Nome responsável:	Wesley Matheus Araújo da Costa
Data:	06/07/2022
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

DETALHAMENTO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CLASSIF. ATSER:	25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista
Período:	de 18/02/2022 até 18/02/2022
Estado:	PI
Veículo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação***

Mediana
R\$ 2.710,00

* Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a simetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista MSG: 160203 - Ann. 2021 - Proprietário: DIEGO RAMON SILVA LIMA - Calses: 25089	Unidade de serviço	R\$ 2.710,00	1	R\$ 2.710,00
Fornecedor: DIEGO RAMON SILVA LIMA CNPJ: 15.391.153/0001-84				
Veículo: Mediana		R\$ 2.710,00	1	R\$ 2.710,00

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Unidade de serviço	Mediana	R\$ 2.710,00	1	R\$ 2.710,00
Preço global				1	R\$ 2.710,00



<ps://www.cotacaozenite.com.br>



Nova Cotaç

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



otação:	Nova Cotação
rgão/Entidade:	1º Batalhão de Engenharia de Construção
Estado:	RN
Nome responsável:	Wesley Matheus Araújo da Costa
Data:	06/07/2022
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

DETALHAMENTO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CLASSIF. ATSER:	25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista
Período:	de 27/04/2022 até 27/04/2022
Estado:	BA
Veículo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

Mediana
R\$ 2.327,50

Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos e ou muito baixos, ajustando-se à simetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista MSU: 782802 - Ano: 2022 - Procedimento: 2 - Item: 2 - Classif: 25089	Unidade de serviço	R\$ 2.327,50	1	R\$ 2.327,5
Fornecedor: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME NPJ: 20.102.044/0001-30 Estado: PR				
Veículo: Mediana		R\$ 2.327,50	1	R\$ 2.327,5

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Unidade de serviço	Mediana	R\$ 2.327,50	1	R\$ 2.327,5
Preço global				1	R\$ 2.327,5



<ps://www.cotacaozenite.com.br>


Finº 59
Nova Cotaç

MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.623,34	R\$ 590,00	R\$ 1,28

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 66 de 66

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Órgão
25089	2022, 2021	COMANDO DO EXERCITO

RESULTADO 66

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do 23º Batalhão de Caçadores e demais órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 160

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.134

Valor Unitário do Item: R\$ 1134

Código do CATMAT: 25089

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI

CNPJ/CPF: 08269988000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.882,67	R\$ 573,46	R\$ 3,49

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 85 de 85

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: 4014 Ano da Compra: 2021, 2022 Órgão: COMANDO DO EXERCITO

RESULTADO 85

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, sem motorista e operador, visando atender as necessidades da sede do batalhão e da obra da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), a cargo do 4º Batalhão de Engenharia de Construção.

Quantidade Ofertada: 360

Valor Proposto Unitário: R\$ 603

Valor Unitário do Item: R\$ 603

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A.B.S. - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 02355633000148

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MEDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.010,59 R\$ 603,00 R\$ 3,49

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 53 a 53

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão
4014 2022, 2021 COMANDO DO EXERCITO

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2021

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, sem motorista e operador, visando atender as necessidades da sede do batalhão e da obra da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), a cargo do 4º Batalhão de Engenharia de Construção.

Quantidade Ofertada: 360

Valor Proposto Unitário: R\$ 603

Valor Unitário do Item: R\$ 416

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GERALDO ARAUJO OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ/CPF: 07546978000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 130,85	R\$ 8,54	R\$ 8,54

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: 4014
Ano da Compra: 2021, 2022
UASG: 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal.

Quantidade Ofertada: 2.012

Valor Proposto Unitário: R\$ 482,86

Valor Unitário do Item: R\$ 375,47

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 24/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PORTENTO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 00437311000112

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MEDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.882,67 R\$ 573,46 R\$ 3,49

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 85 a 85

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão
4014 2021, 2022 COMANDO DO EXERCITO

RESULTADO 85

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, sem motorista e operador, visando atender as necessidades da sede do batalhão e da obra da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), a cargo do 4º Batalhão de Engenharia de Construção.

Quantidade Ofertada: 360

Valor Proposto Unitário: R\$ 603

Valor Unitário do Item: R\$ 603

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A.B.S. - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 02355633000148

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MEDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.010,59 R\$ 603,00 R\$ 3,49

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 53 a 53

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão
4014 2022, 2021 COMANDO DO EXERCITO

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2021

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, sem motorista e operador, visando atender as necessidades da sede do batalhão e da obra da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), a cargo do 4º Batalhão de Engenharia de Construção.

Quantidade Ofertada: 360

Valor Proposto Unitário: R\$ 603

Valor Unitário do Item: R\$ 416

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GERALDO ARAUJO OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ/CPF: 07546978000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 130,85	R\$ 8,54	R\$ 8,54

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 de 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: 4014
Ano da Compra: 2021, 2022
UASG: 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal.

Quantidade Ofertada: 2.012

Valor Proposto Unitário: R\$ 482,86

Valor Unitário do Item: R\$ 375,47

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 24/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PORTENTO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 00437311000112

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.582,30	R\$ 580,00	R\$ 1,28

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 66 a 66

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: 25089
Ano da Compra: 2021, 2022
Órgão: COMANDO DO EXERCITO

RESULTADO 66

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de Transporte e aluguel para o Comando de Operações Especiais

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.033,3

Valor Unitário do Item: R\$ 948,97

Código do CATMAT: 25089

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 18/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RBR TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI

CNPJ/CPF: 10932538000198

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA





MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.623,34 R\$ 590,00 R\$ 1,28

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 66 de 66

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão
25089 2022, 2021 COMANDO DO EXERCITO

RESULTADO 66

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do 23º Batalhão de Caçadores e demais órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 160

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.134

Valor Unitário do Item: R\$ 1134

Código do CATMAT: 25089

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI

CNPJ/CPF: 08269988000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Objeto:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	1º Batalhão de Engenharia de Construção
UF:	RN
Nome responsável:	Wesley Matheus Araújo da Costa
Data:	06/07/2022
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

DETALHAMENTO

CRITÉRIOS DA PESQUISA: COTAÇÃO PERSONALIZADA

Característica:	25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista
Período:	de 13/05/2022 até 13/05/2022
Estado:	PE
Veículo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação***

Mediana
R\$ 801,00

Mediana é o valor do meio no grupo de ofertas distintas da pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a simetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista Associação 181 - Anos 2022 - Processo: 01/2020 - Item: 2 - Carter: 25089	Unidade de serviço	R\$ 801,00	1	R\$ 801,00
Fornecedor: AGRO AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 12.223.739/0001-41				
Veículo: Mediana		R\$ 801,00	1	R\$ 801,00

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Unidade de serviço	Mediana	R\$ 801,00	1	R\$ 801,00
Preço global				1	R\$ 801,00



Nova Cotação

<ps://www.cotacaozenite.com.br>

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 32.987,35 R\$ 420,00 R\$ 0,40

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 291 a 291

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra UASG
2021, 2022 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

RESULTADO 291

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Locação de automóveis leves (sem motorista) e pesados (com motorista), para atender a necessidade de deslocamento que ocorrerão no ano de 2022 para as diversas frentes de serviço como Destacamento MA-034 e Destacamento BR-222; missões de Montagem da Ponte LSB, Operação Poços, Operação Pipa, Operação de Garantia da Lei e da Ordem e missões que podem ser emanadas pelo Escalão Superior, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção.

Quantidade Ofertada: 119

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.726,67

Valor Unitário do Item: R\$ 2100

Código do CATMAT: 25089

Descrição do Item: LOCAAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 16/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIEGO RAMON SILVA LIMA

CNPJ/CPF: 15391153000184

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA





MÉDIA: R\$ 1.882,67 MEDIANA: R\$ 573,46 MENOR: R\$ 3,49

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 05 a 05

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão
4014 2021, 2022 COMANDO DO EXERCITO

RESULTADO 85

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, sem motorista e operador, visando atender as necessidades da sede do batalhão e da obra da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), a cargo do 4º Batalhão de Engenharia de Construção.

Quantidade Ofertada: 360

Valor Proposto Unitário: R\$ 603

Valor Unitário do Item: R\$ 603

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A.B.S. - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 02355633000148

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MEDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.010,59 R\$ 603,00 R\$ 3,49

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 53 de 53

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão
4014 2022, 2021 COMANDO DO EXERCITO

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2021

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, sem motorista e operador, visando atender as necessidades da sede do batalhão e da obra da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), a cargo do 4º Batalhão de Engenharia de Construção.

Quantidade Ofertada: 360

Valor Proposto Unitário: R\$ 603

Valor Unitário do Item: R\$ 416

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GERALDO ARAUJO OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ/CPF: 07546978000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 130,85	R\$ 8,54	R\$ 8,54

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra UASG

4014 2021, 2022 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal.

Quantidade Ofertada: 2.012

Valor Proposto Unitário: R\$ 482,86

Valor Unitário do Item: R\$ 375,47

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 24/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PORTENTO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 00437311000112

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 64039.00652.0/2022-11 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 29/2022 - 1º BEC

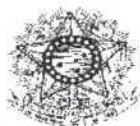
1. Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente à elaboração de registro de preços para a **Contratação de serviços de locação de veículos utilitários com e sem motoristas para apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.**

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis.

3. Para fins do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Caicó-RN, 07 de Julho de 2022.

ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERVIDO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS (IRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.006620/2022-11 – SALC/1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022 – 1º BEC

1. Da Intenção de Registro de Preços:

Amparado no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 7.892, de 28 de janeiro de 2013 no item 2 desta justificativa esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista a urgência na aquisição dos itens.

2. Conclusão:

Desta forma, a abertura da Intenção de Registro de Preços - IRP, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2022 - 1º BEC, Processo Administrativo nº 64039.006620/2022-11 SALC/1º BEC, atrasaria ainda mais a abertura da licitação em análise, conforme cronograma de uma IRP detalhado a seguir:

FASES DE UMA IRP	NOME DA FASE	Nº DE DIAS
1ª	Criação e divulgação das IRPS (Lançamento de itens)	2 (dois) dias
2ª	Manifestação de Interesse (Inserção dos quantitativos)	8 (oito) dias
3ª	Análise dos quantitativos	2 (dois) dias
4ª	Confirmar participação	1 (um) dias
5ª	Verificar adesões e transferir IRP	1 (um) dias
TOTAL DE DIAS		14 (quatorze) dias

(1) Este número pode variar, pois dependerá da quantidade de itens da licitação; uma vez que a migração do SIASG para plataforma do Comprasnet na Web deixou o sistema com a latência muito alta – oscilando, ora está on-line ora off-line.

(2) Se houver poucas adesões ou nenhuma; ou ainda, caso o gestor opte por não divulgar a IRP por problemas pontuais e caso o sistema não esteja com a latência alta, em apenas 1 (um) dia se executa esta fase;



(3) Estas outras fases são definidas pelo próprio sistema, ou seja, o Órgão Gerenciador da IRP não tem como reduzir, por exemplo a fase de manifestação para 1 (um) dia. Independente se a IRP tem um ou muitos itens é preciso esperar 8 (oito) dias para se analisar os quantitativos.

Portanto, verifica-se que muitas vezes o gestor público é levado a não seguir o cronograma para o lançamento de uma IRP, justificando, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a abertura desta:

“§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.” Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm>.

Caicó-RN, 07 de julho de 2022.



ENZO KATO - Ten. Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 2915)
BATALHÃO SERIDÓ

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.006670/2022-11 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022 - 1º BEC

Declaro em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, que os recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão de Engenharia de Construção para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa registro de preços para contratação do serviço de locação de veículos para apoio aos deslocamentos em operações e missões administrativas, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Caicó, RN, 07 de julho de 2022.

ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 955)
BATALHÃO SERIDÓ

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006820/2022-11 -- SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 - 1º BEC

AUTORIZO em observância ao disposto no Artigo 2º do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando a contratação do serviço de locação de veículos para apoio aos deslocamentos em operações e missões administrativas, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Caicó-RN, 07 de julho de 2022.


ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

(Continuação do BI Nr 38, de 23/02/2022, do(a) 1ºBEC)

Pag nº 587

(Nota nº 44620, de 22 de fevereiro de 2022, da(o) CEEM)



7) TRANSFERÊNCIA INTERNA - AUTORIZAÇÃO

Autorizo a transferência interna, a contar do dia 22 FEV 22, da CCAp para 2ª Cia E Cnst.

3º Sgt NICOLAS MARLISON TEIXEIRA FIGUEIRA

Em consequência, Div Pes, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 44575, de 21 de fevereiro de 2022, da(o) CCAp)

d. ARRANCHAMENTO

ARRANCHAMENTO DIÁRIO

Saque de ração para o dia 23/02/2022 (SEDE E JUCURUTU)

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às Etapas Completas.

a. Quantitativos

Efetivo: Of/ST/Sgt/Cb/Sd

Tipo: QR

Quantidade: 488

b. Complementos

Não faz juz

2. O Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS).

Cafê: 605

Almoço: 616

Janta: 218

Saque de ração para o dia 23/02/2022 (CABEDELO)

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às Etapas Completas.

a. Quantitativos

Efetivo: Of/ST/Sgt/Cb/Sd

Tipo: QR

Quantidade: 187

b. Complementos

Não faz juz

2. O Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS).

Cafê: 170

Almoço: 170

Janta: 167

(Nota nº 44430, de 17 de fevereiro de 2022, da(o) Aprov)

e. COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - NOMEAÇÃO

Conforme preceitua o Art. 24 da IG 12-02 e § 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, designo a contar de 23 de

fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, para integrar a Comissão Permanente de Licitação 2022, os militares e servidores civis a seguir relacionados ficando com os encargos de distribuir, receber, julgar e processar a documentação das referidas licitações e contratações diretas:



1º Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**

Presidente

ST ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO

Adjunto

2º Sgt **HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA**

Secretário

2º Sgt **ALEX SOARES DE SOUZA**

Secretário

2º Sgt **JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS**

Secretário

2º Sgt **RIGOBERTO DA SILVA SANTOS**

Secretário

SC AIRTON RIBEIRO FAGUNDES

Secretário

SC JOSÉ WELLINGTON FEITOSA JÚNIOR

Secretário

Em consequência, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 44600, de 22 de fevereiro de 2022, da(o) SALC)

f. DESIGNAÇÃO

1) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo os militares abaixo para a função de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio para o ano de 2022, conforme preceitua os §§ 1º e 2º inciso IV Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

1º Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

1º Ten **BALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

ST ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro/Equipe de Apoio

ST LINDOMAR SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **ALEX SOARES DE SOUZA**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **RIGOBERTO DA SILVA SANTOS**

Equipe de Apoio

3º Sgt **VANESSA LIMA FERREIRA**

Equipe de Apoio

Cb 136116 ELDER AZEVEDO VERISSIMO

- da 5ª ICFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;
- da 7ª ICFEx (Recife-PE), o Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;
- da 8ª ICFEx (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORRÊA GIUVENDUTO;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT FABIO JOSÉ DE ARAUJO;
- do B DDMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE OLIVEIRA;
- do CECMA (Manaus-AM), o Cel SV INT EDUARDO BOURDEAUX MATTOS;
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MARIANO NUNES DE RESENDE JÚNIOR;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANCO NETTO;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;
- do 5º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel ENG ANDREAS SOUZA;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ERICK VAZ DE CASTRO;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MOACIR FABIANO SCHMITT;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES;
- do 5º B Mnt (Campo Grande-MS), o Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE;
- da B Adm Av/CMF (Brasília-DF), o Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF RICHARDSON LUIS DE PAULA CARVALHO;
- da B Adm Ap Itaipuera (São Paulo-SP), o Cel ENG MAURICIO RÔMEO MARTINS;
- da B Adm Ap/1ª RMA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES;
- da B Adm/CComGEX (Brasília-DF), o Cel INF ADRIANO DE ANDRADE PONTES;
- da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF FLAVIO SCHMETS JÚNIOR;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel SV INT CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel SV INT RENATO CALDEIRA IREJIA;
- da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel ENG MAX SCHELER COELHO COSTA;
- da PMTS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT EDUARDO DEFILIPPO;
- da EsIT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;
- da ESFFX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ANDRÉ BOU KHATER PIRES;
- do CPOR/R (Recife-PE), o Cel CAV ALEXANDRE LUCKEMEYER MACHADO CARRION;
- do CA Sul Santa Maria-RS), o Cel CAV MARCIO GUEDES TAVIRA;
- da AMINM 2º GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel CAV PAULO ROBERTO DO BONIFIM E ARAUJO;
- da BIBLIX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel INF MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel SV INT LUCIANO BADARO BAPTISTA;
- do B Mnt Sun Av Ex (Taubaté-SP), o Cel QMB GLICIO IDNEY ALVES FONSECA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS;
- do AGRC (General Câmara-RS), o Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES;
- do AGSP (Tombá-SP), o Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA;
- do CRO/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC RENATO ARAUJO DOS SANTOS;
- do CRO/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;
- do CRO/9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRÉ MOREIRA DA ROCHA;
- do CRO/12º RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;
- do 5ª CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart WAGNER BARRETO DA SILVA;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA;
- do H Ge MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED GERVÁSIO CHUMAN;
- do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
- do Polin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED REGINA LUCIA BARROSO RANGEL;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel MED RUY TERRA FILHO;
- do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZAN;
- do H GU ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGÉ LUIZ BOEMO;
- do H GU BAGÉ (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;
- do H GU SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel DENT SÉRGIO LOPES CROSSETTI;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUIHA;
- do LOFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;
- da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO TAMADA DOMINGUES;
- do CUF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RUY;
- do CIBSB (Riário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO SILVA; e
- da Cia Prec Polt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf ANTOINE DE SOUZA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "a", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 99, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Cargos e Promovidos do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Amv) (Manaus-AM), o Ten Cel INF NILTON FABIANO VELOZO LINS;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF HIRLLEY GONÇALVES CRUZ LÂNDIM;

- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF MÁRCIO WEBER DE MENEZES;
- do Cmdo Fron ACRE/43 BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF GUILHERME NAVES PINHEIRO;
- do Cmdo Fron R NEGRO/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF CARLOS ANDRÉ SCHMITT;
- do Cmdo Fron RONDONIA/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF LERICHE ALBUQUERQUE BARROS;
- do Cmdo Fron ROPAIM/7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR;
- do 25º BI Pqst (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO;
- do 23º BIL (Campanhas-RS), o Ten Cel INF EDUARDO DA SILVA RUY;
- do 22º BIL - Mth (Petropolis-RJ), o Ten Cel INF EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS;
- do 27º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF FÁBIO RODRIGO DE ASSIS;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF ISRAEL DEMOGALSKI;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF SYLVIO DE SOUZA FERREIRA;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF GUSTAVO MARTINS PEIXOTO;
- do 19º BI Mtz (Peletás-RS), o Ten Cel INF JOÃO PAULO AZAMBUJA JUNIOR;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF LUIZ ANTONIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPÇÃO;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF ADEMIR FERNANDES NOGUEIRA;
- do 30º BI Mec (Aparacana-PR), o Ten Cel INF FLÁBIO MEIRELES MACHADO;
- do 31º BI Mtz (Campo Grande-PI), o Ten Cel INF WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIPES;
- do 3º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF FELIPE GOMES NUNES;
- do 34º BI Mec (Foz de Iguaçu-PR), o Ten Cel INF GEORGINGTOWN HAULLINSON DE OLIVEIRA;
- do 26º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF REGIS RIBEIRO ANDRADE;
- do 33º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA;
- do 10º BI (Cratueus-CE), o Ten Cel INF ANDRÉ COSTA CAMPELO;
- do 1º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF KLAITON ALEXANDRE SANT'ANNA COTA;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF FABIO GOMES BARBOSA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF WANDERLINO MORENO JÚNIOR;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF IDELGARD BORBA DE VASCONCELOS;
- do 27º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF RÔMULO NASCIMENTO PINHO;
- do 53º BI Mtz (Araporã-GO), o Ten Cel INF RODRIGO GOMES MARQUES;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF ROGERIO DE ALMEIDA PAIM;
- do 2º GP (Brasília-DF), o Ten Cel INF PAULO JORGE FERNANDES DA HORA;
- do 5º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF LEONARDO SANCHES SANTOS;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ALEXANDRE PACHECO DE SOUZA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-PS), o Ten Cel INF GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR;
- do 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF CLODOALDO FARIAS FURTADO FILHO;
- do 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA;
- do 15ª Cia Inf Mtz (Guarapuá-PR), o Ten Cel INF AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES;
- do 1º RCC (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV ALFREDO JEFFE;
- do 5º RCC (Rio Negro-RN), o Ten Cel CAV JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR;
- do 1º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV LEONARDO FAULHABER MARTINS;
- do 1º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES;
- do 1º RC Mec (Itaquá-PS), o Ten Cel CAV CESAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER;
- do 1º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV DANIEL SIMÕES DA SILVA;
- do 1º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV RODRIGO SCHMIDT RODRIGUES;
- do 1º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV JOSÉ FELIPE BIASI FILHO;
- do 1º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV RODRIGO KLUGE VILLANI;
- do 17º RC Mec (Amparo-MS), o Ten Cel CAV ALEXANDRE SANTOS BEZERRA;
- do 1º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV MÁRCIO SILVA DE MELO;
- do 1º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ALISSON MAIA BILA;
- do 1º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART RODRIGO BRANDÃO DA MOTA;
- do 1º GME (Formosa-GO), o Ten Cel ART REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR;
- do 1º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RODRIGO COUTINHO FERREIRA;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO GALVÃO;
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MENEZES;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA;
- do 18º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART ADERSON IWAMOTO DA SILVA;
- do 19º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART CÉSAR MENEZES MAIA;
- do 19º GAC (Guarapuá-PR), o Ten Cel ART LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO;
- do 19º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART RAFAEL XAVIER CANES;
- do 19º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART CHARLES SILVA DE SOUZA;
- do 19º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS;
- do 19º CosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;
- do 19º GAAAE (Praia Grande-SP), o Ten Cel ART ALEXANDRE ELOI GALLEGOS;
- do 19º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 19º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART RICARDO BOZZI FEIJO;
- do 19º BEC (Caiçara-RN), o Ten Cel ENG ENZO KATO;
- do 19º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG BERTONY MATIAS SOARES;
- do 19º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA;
- do 19º B Fv (Araguari-MS), o Ten Cel ENG SÉRGIO RÔGER ARRÁIS DOS SANTOS;
- do 2º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG EDSON THIÚRCIO TORRES SANTOS JUNIOR;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA;





Em consequência:

- 1) o militar ora nomeado deverá atentar para os dispositivos normativos supracitados e utilizar o modelo de TREM disponível na Intranet da OM, protocolando-o em via física e digital junto à Fiscalização Administrativa; e
- 2) Fisc Adm, Almx, militar nomeado e demais interessados, tomem conhecimento e providências

(Nota nº 45229, de 14 de março de 2022, da(o) Fiscal Adm)

De acordo com os Art. 57 a 64 do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003), nomeio para proceder o recebimento e exame de material de FARDAMENTOS (PRDU 2022), referente a Guia de Fornecimento 127, de 25/02/2022, no valor total de R\$ 2.777,28 do 7º Depósito de Suprimento:

1º Ten **HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**

Em consequência:

- 1) o militar ora nomeado deverá atentar para os dispositivos normativos supracitados e utilizar o modelo de TREM disponível na Intranet da OM, protocolando-o em via física e digital junto à Fiscalização Administrativa; e
- 2) Fisc Adm, Almx, militar nomeado e demais interessados, tomem conhecimento e providências

(Nota nº 45230, de 14 de março de 2022, da(o) Fiscal Adm)

c. **DESIGNAÇÃO**

RESPONSÁVEL

Fica estabelecido o Rol de Responsáveis desta OM e suas respectivas naturezas de responsabilidade, conforme disposto na Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do TCU:

Ten Cel **ENZO KATO**

Ordenador de despesas - titular

Ten Cel **RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA**

Ordenador de despesas - substituto

Cap **ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO**

Responsável pela gestão do patrimônio - titular

Cap **FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORÓ FILHO**

Responsável pela gestão do patrimônio - substituto

1º Ten **BRUNO ALVES DE LIMA**

Responsável pela conformidade de registro de gestão - titular

1º Ten **RAFAEL ALMEIDA DA SILVA**

Responsável pelos atos de gestão financeira - substituto

1º Ten **PEDRO HENRIQUE SANTOS ALVES DE ANDRADE**

Responsável pelos atos de gestão financeira - titular

1º Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**

Gestor de licitações - titular

1º Ten **FRANCISCO DE FÁTIMA FÉLIX**

Encarregado do setor de pessoal - titular

1º Ten **HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**

Responsável pelo almoxarifado - titular



MINUTA DE EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
(Processo Administrativo n.º 64039.006620/2022-11)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonhaca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da ~~Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007~~, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário: XX:XX

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço/maior desconto por item / por grupo/global*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário / ~~Empreitada por Preço Global / Empreitada~~*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de veículos utilitários com e sem motoristas para apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

- ~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~
- ~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

- ~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~
- ~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

- ~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~
- ~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

~~2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS~~

- ~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:--~~

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:



OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para o item 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,~~ para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

~~4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.~~

OU

~~4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com~~

~~compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão, da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.~~

~~4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

~~4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte;~~

~~4.5.1. (indicar a ordem de adjudicação)~~

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor (~~mensal~~, unitário, etc, conforme o caso) e (~~anual~~, total) do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale



transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor ~~anual~~/total/unitário do item/grupo.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou ~~percentual de desconto superior~~* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

~~7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~

~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.~~

~~7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.~~

OU

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º



do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecução da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que,



pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido,



nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

~~9.8.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

~~9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10%(dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

~~9.12 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII A da IN SEGES/MP n. 5/2017:~~

~~9.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §52º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~

~~9.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~

~~9.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~9.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~9.12.7 A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~



~~9.13 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

~~9.13.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

~~9.13.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

~~9.13.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~9.13.4 demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.13.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico financeira;~~

~~9.13.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~9.13.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

~~9.13.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

~~9.13.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21 *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 9.21.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*
- 9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante



manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do*



licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato *ou emitido instrumento equivalente*.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro1bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Tonheca Dantas, nº 463, Penedo, Caicó-RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira à quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Peredo, Caicó/RN, nos dias úteis, de segunda a quinta, pela manhã no horário das 9h30min às 11h30min, a tarde das 13h30min às 16h30min e às sextas-feiras das 8h30min às 11h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV ~~Planilha de Custos e Formação de Preços;~~

24.12.5 ~~ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado –~~
~~IMR~~

24.12.6 ~~ANEXO VI – (...)~~

Caicó, RN, 07 de julho de 2022.



ENZO KATO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022-1º BEC
Processo Administrativo nº 64039.006620/2022-11**

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio do Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, com sede na Rua Tonhaca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo **Ordenador de Despesas, o Sr. ENZO KATO – TC**, nomeado(a) pela Portaria nº 549 de 05 de Junho de 2021, publicada no DOU nº 109 de 09 de junho de 2020, portador do CPF nº [REDACTED], portador da identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2022, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 64039.004135/2022-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de locação de veículos utilitários com e sem motoristas para apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitári o
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Engenharia de Construção

3.2. ~~São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

~~4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.~~

- ~~4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão~~
- ~~4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~
- ~~4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~
- ~~4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.~~
- ~~4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).~~
- ~~4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.~~
- ~~4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.~~



~~4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.~~

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor



registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

~~8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)



MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 29/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BEC E A
EMPRESA

A União por intermédio do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede no(a) Rua Tonhaca Dantas nº 463 - Bairro Penedo - Cidade Caicó - RN (CEP: 59300-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) o Sr. ENZO KATO – TC, nomeado(a) pela Portaria nº 549 de 05 de Junho de 2021, do Comandante do Exército, publicada no DOU em 05 Jun 18, transcrito no Boletim do Exército nº 24, de 15 de junho de 2018, portador do CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - Min. Def, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇ ÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).~~

Ou

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de** (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

8.3. **O prazo de execução dos serviços será de** (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o seguinte cronograma:

8.3.1 (início e conclusão)

8.3.2 (início e conclusão)



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

~~10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.~~

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da **Seção Judiciária de Caicó-RN - Justiça Federal**.



17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA NOMEAÇÃO CONJUNTA DE PREGOEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006620/2022-11 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022 - 1º BEC

1. Nomeação Conjunta de Pregoeiros:

As Organizações Militares – OM possuem características próprias que as distinguem de outros órgãos governamentais, a exemplo da movimentação periódica ex-officio por necessidade do serviço dos militares. Isto acarreta a constante mudança dos quadros técnicos de qualquer OM. Além do mais o 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC – também possui peculiaridade singular, a saber, os Destacamentos, Fiscalização da Operação Pipa, emprego das Forças Armadas (FA) em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) no Rio Grande do Norte e outros Estados da Federação, que muitas vezes são determinados pelas circunstâncias do ambiente macro-político, econômico, etc. Todas estas incertezas não é uma exclusividade desta OM, mas que aqui se sobressaem atrasa e atrapalha o planejamento do gestor, sobretudo dos gestores militares.

No caso específico da nomeação de um pregoeiro, poderia ocorrer de um militar “X” estivesse escalado para operar um pregão e fosse transferido ou designado para alguma missão fora da sede. Enfim estas constantes mudanças de



pregoeiros levou este Comando a optar pela nomeação conjunta, de forma a evitar uma solução de continuidade.

Ademais, o Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, respeitadas interpretações diversas, não deixa claro sobre a nomeação dos pregoeiros, vejamos:

“[...] IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares [...]”.
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm>. Acesso em: 11 jan 2021.

2. Conclusão:

Desta forma, se mostra perfeitamente possível, e eficiente a nomeação conjunta de pregoeiros. Não devemos olvidar o dispêndio de homem-hora para nomear a cada licitação um novo pregoeiro, para se elaborar diversas publicações em Boletim Interno, etc; até porque as transferências constantes de militares desta OM que se enquadra com Localidade Especial, conforme as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), atrapalharia sobremaneira a designação de pregoeiro específico:

“[...] Art. 21. O tempo mínimo de permanência em Gu Esp, computado continuamente, para efeito de movimentação, é de 24 (vinte e quatro) meses.[...]”.



<[http://portal.dcem.dgp.eb.mil.br/documentos/legislacao/Movimentacao Pra Of/IR_30-31.pdf](http://portal.dcem.dgp.eb.mil.br/documentos/legislacao/Movimentacao_Pra_Of/IR_30-31.pdf)>.

Portanto, a nomeação conjunta de pregoeiros visa cumprir o princípio da eficiência e evitar solução de continuidade, de forma a não se suspender nenhum processo licitatório – pregão eletrônico – devido a transferência de militar para outra OM, da Sede deste aquartelamento para algum Destacamento, ou para outra “missão” - atribuição específica de militares.

Caicó, RN, 07 de julho de 2022.


ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1.º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Nome: ALEX SOARES DE SOUZA

Cargo: Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - 1º BEC

NUP: 64039.006620/2022-11 - 1º BEC

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da AGU-DF no endereço <http://www.agu.gov.br/> e que conferi que se tratam dos modelos mais atualizados ali disponíveis, tendo rubricado as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado.

DECLARO que incluí trechos em **negrito/sublinhado** na minuta de:

- Edital;
- Termo de Referência; e
- Termo de Contrato

pelos motivos a seguir expostos:

Os trechos que foram incluídos nas minutas indicadas se devem em virtude da especificidade do objeto e a conveniência do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no que tange as particularidades estabelecidas pela contratação desejada.

DECLARO que suprimi os trechos indicados pela expressão **(SUPRESSÃO)** e texto ~~tachado~~ na minuta de:

- Edital;
- Termo de Referência; e
- Contrato

pelos motivos a seguir expostos:

As supressões decorrem das notas explicativas constantes nas minutas, tendo em vista que tais itens não são aplicáveis ao processo licitatório em confecção.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Caicó-RN, 07 de Julho de 2022.


ALEX SOARES DE SOUZA – 2º SGT
Auxiliar da SALC



CERTIDÃO

NUP: 64039.006620/2022-11

ASSUNTO: TRANSFORMAÇÃO NO SISTEMA SAPIENS DE SUPORTE FÍSICO/HÍBRIDO PARA SUPORTE ELETRÔNICO EM PROCESSO OU DOCUMENTO AVULSO.

Certifica-se que o Processo Avulso nº **64039.006620/2022-11 (Pregão Eletrônico SRP 29/2022 – 1º BEC)** a tramitar no Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS) foi digitalizado integralmente da folha nº 01 até a folha nº _____, cujo componente digital foi devidamente inserido no sistema.

Assim, certifica-se que o referido Processo Avulso foi transformado do suporte físico para o eletrônico e que a integridade do documento digitalizado foi devidamente conferida de acordo com o físico, conforme disposto no art. 12, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Certifica-se, ainda que o Processo/Documento Avulso trata-se de:

- () Documento original;
- () Cópia autenticada em cartório;
- (x) Cópia autenticada administrativamente
- () Cópia simples.

Caicó/RN, 07 de julho de 2022.


ALEX SOARES DE SOUZA – 2º SGT
Auxiliar da SALC do 1º BEC



LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: <i>“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”</i>	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	N
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	S
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	S
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU,	N.A



com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."	S
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) <i>ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.</i>	N
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	N
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do	S



Decreto 10.024/19)	
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	S
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	S
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	S
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	S
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a	N



sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).–	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguinte termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3. do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	
OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite. OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação	S



prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.	
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	N
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)	N
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.	N
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta. OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.	N



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ



OFÍCIO Nº 42/2022-SALC/1º BEC

Caicó/RN, 25 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol
CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA? (X) NÃO () SIM (análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias, com justificativa do pedido.) <u>JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA URGÊNCIA:</u>	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: N/A TIPO DO ADITIVO: N/A DATA LIMITE: N/A FLS: N/A
E-mail: analisejuridica.1bec@gmail.com	Telefone: (84) 3421-1441
NUP: 64039.006620/2022-11	Nº de volumes: 01
Valor: R\$ 653.079,48	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: 10/08/2022	Sigla do Órgão: 1º BEC
Atalho de acesso ao processo no SEI: Esta organização militar ainda não aderiu ao SEI.	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: fevereiro de 2022	
Houve alteração? () SIM (X) NÃO	



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDARLOURDESBELO HORIZONTECEP 30.170-081

PARECER n. 02740/2022/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64039.006620/2022-11

INTERESSADOS: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

VALOR: R\$ 653.079,48

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R\$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Limites impostos pelo Decreto ns. 7.689/2012. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Participação do Certame às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, nos termos do Decreto nº 8.538/2015. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

1. Trata-se de processo oriundo do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos utilitários com e sem motoristas para apoio às atividades administrativas, logística e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. Os presentes autos, enviados exclusivamente em meio eletrônico, via Sistema Sapiens, foram distribuídos à advogada signatária, no dia 28/07/2022, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar n. 73, de 1993, do artigo 8º-F da Lei n. 9.028, de 1995 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

- a) Documento de formalização da demanda (Seq. 1 PA1 fls. 80/09)
- b) Autorização para abertura da licitação (Seq. 2 PA1 fl. 38)
- c) Estudo Técnico Preliminar - ETP (Seq. 1 PA1 fls. 10/13)
- d) Mapa de riscos (Seq. 1 PA1 fls. 06/07)
- e) Termo de Referência (Seq. 1 PA1 fls. 16/48)
- f) Aprovação do Termo de Referência (Seq. 1 PA1 fl. 49)
- g) Designação do Pregoeiro (Seq. 2 PA1 fls. 39/40)
- h) Designação da equipe de apoio (Seq. 2 PA1 fls. 39/40)
- i) Pesquisas de Preços (Seq. 1 PA1 fl. 50 e Seq. 2 PA1 fls. 01/33)
- j) Minuta do Edital (Seq. 2 PA1 fls. 43/50 e Seq. 3 PA1 fls. 01/25)

3. Cabe, por oportuno, mencionar que não foram encontrados nos autos os seguintes documentos: o documento pertinente à publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) e a minuta do futuro contrato. É o que se tem a relatar.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

- a) Documento de formalização da demanda (Seq. 1 PA1 fls. 80/09)
- b) Autorização para abertura da licitação (Seq. 2 PA1 fl. 38)
- c) Estudo Técnico Preliminar - ETP (Seq. 1 PA1 fls. 10/13)
- d) Mapa de riscos (Seq. 1 PA1 fls. 06/07)

13. Destaca-se o fato de que **todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente** com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, I). Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, caput).

14. Cabe observar que o reconhecimento de firma ou a autenticação em cartório são dispensáveis, salvo se houver dúvida com relação à autenticidade de documentos físicos, nos termos do Parecer n. 065/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU (NUP 00106.005904/2019-61, Seq. 2). Isso, porém, não dispensa a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados destinados à processos eletrônicos.

15. Para se obter a equiparação, além da assinatura digital, os documentos digitalizados deverão seguir os padrões de digitalização exigidos, bem como conter os metadados indicados no Decreto. Por essas razões, **recomenda-se que o órgão passe a adotar os padrões exigidos no referido normativo nas futuras remessas de processos eletrônicos.**

LIMITES DE GOVERNANÇA

16. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

17. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

18. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

19. Nesse aspecto, é importante mencionar que o objeto do presente contrato se encontra abrangido pelo conteúdo da citada Portaria n. 179 do Ministério da Economia, a qual reza o seguinte:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:

- I - a aquisição de imóveis;
- II - a locação de imóveis;
- III - a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018;
- IV - a locação de veículos;**
- V - a locação de máquinas e equipamentos;
- VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e
- VII - aos serviços de ascensorista.

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no caput quando se tratar de:



- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;

27. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (Seq. 1 PA1 fls. 80/09).

Designação formal da equipe de Planejamento da Contratação

28. Ainda à luz da Instrução Normativa SEGES n. 05, de 2017, a contratação pública é precedida do planejamento da contratação sob a responsabilidade do setor de licitações, cuja tarefa inicial compreende a designação formal dos servidores que ficarão responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Riscos e do Termo de Referência, porquanto a realização dos estudos técnicos pertinentes à elaboração desses documentos é o que se compreende como o Planejamento da Contratação (art. 19, I, art. 20, art. 21, III e art. 30, §2º).

29. Portanto, há a necessidade de designação formal da mencionada equipe com a indicação clara das atribuições pertinentes. Essa tarefa é responsabilidade da Autoridade Competente do Setor de Licitações, cuja definição se encontra no Anexo I da referida Instrução Normativa, *in verbis*:

ANEXO I - DEFINIÇÕES

I - AUTORIDADE COMPETENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES: A referida autoridade, para fins do disposto nesta Instrução Normativa, é aquela que possui poder de decisão indicada na lei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental.

30. Como consequência lógica das atribuições a serem assumidas, a norma ainda demanda que os integrantes reúnam "as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros" (art. 22, §1º). Demais disso, os componentes devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados (art. 22, §2º).

31. Muito embora o art. 22, *caput*, da Instrução Normativa diga que "...a autoridade competente do setor de licitações *poderá, se necessário*, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação...", compreende-se que a faculdade normativa não dispensa a participação de uma equipe própria de planejamento, embora possa dispensar a designação dos membros para uma licitação específica. Isso porque, a estrutura interna do órgão pode prever a existência de equipes permanentes de planejamento ou de setores específicos para as atribuições correspondentes. Também é possível que normativos internos disciplinem a atuação das equipes de planejamento, como permite o art. 23 da IN. Em todo caso, porém, o processo deve ser instruído ou com a designação formal para a licitação específica, ou com a situação ensejadora da dispensa da designação para o caso concreto. Nesse último caso, o ato normativo interno que distribui as competências pertinentes deverá compor o processo administrativo licitatório.

32. No caso específico dos autos, **não foram cumpridas as exigências normativas acima mencionadas quanto à designação/composição da equipe de Planejamento da Contratação**, razão pela qual o órgão deverá instruir os autos com a documentação necessária, sabendo que os Estudos Preliminares, o Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência são de responsabilidade dos integrantes da equipe.

Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

33. A identificação da necessidade da contratação comumente é inserida no processo como a justificativa da contratação. Pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares (Seq. 1 PA1 fls. 10/13), ao invés de compor documento autônomo do processo. A necessidade da contratação deverá ser elaborada pelo setor requisitante, não sendo mais possível que seja emitida pelo ordenador de despesas (Anexo III, 3.1). No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o serviço pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.



interna quanto ao cumprimento de sua missão institucional cabe caracterizar o serviço como continuado. Do contrário, o serviço deverá ser classificado como não continuado ou de escopo. Note-se que será inviável a prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666, de 1993, de um serviço essencial ao órgão, caso essa continuidade não tenha sido declarada nos documentos que compõem o edital, durante a fase interna da licitação.

40. Nesse contexto, o órgão também deverá avaliar a exata necessidade de duração do contrato. Do ponto de vista econômico, a Administração está obrigada a utilizar exclusivamente os recursos econômicos indispensáveis à realização de suas atribuições, de modo que um contrato deverá ter a duração exata da necessidade administrativa. Por outro lado, podem existir razões que recomendem contratos com prazos superiores a 12 (doze) meses, como bem destaca a Orientação Normativa AGU n. 38/2011:

AGU - Orientação Normativa n. 38, de 2011

NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.

41. É necessário observar que os créditos orçamentários estão adstritos à vigência das respectivas leis orçamentárias. Entretanto, os prazos de vigência contratual dos contratos não continuados podem ultrapassar os respectivos exercícios financeiros, desde que os créditos que dão suporte à contratação, sejam devidamente inscritos em restos a pagar, nos termos da Lei n. 4.320, de 1964. Como menciona a Orientação Normativa AGU:

AGU - Orientação Normativa n. 39, de 2011

A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS REGIDOS PELO ART. 57, CAPUT, DA LEI 8.666, DE 1993, PODE ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO FINANCEIRO EM QUE CELEBRADOS, DESDE QUE AS DESPESAS A ELES REFERENTES SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PERMITINDO-SE, ASSIM, SUA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR.

42. Assim, o órgão deverá avaliar e justificar qual o prazo necessário de duração do contrato que pretende celebrar com a realização do procedimento licitatório.

Estimativa das Quantidades

43. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

44. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

45. Quanto aos serviços, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários (art. 15, V e XI, da IN/SLTI n. 02/2008).

46. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Administração tem a obrigação de procurar antever situações supervenientes e planejar medidas mitigadoras dos riscos a que está sujeita qualquer contratação.

53. Portanto, não são suficientes previsões genéricas e dissociadas da realidade da administração contratante, do local da prestação dos serviços e das peculiaridades da própria atividade que será prestada, muito embora se reconheça que existem riscos que são pertinentes à ampla maioria dos procedimentos, tais como a possibilidade de atraso na contratação, a possibilidade de licitação fracassada/deserta, ou mesmo a superveniência de inexecutabilidade da prestação. Na fase da gestão do contrato, por outro lado, são comuns as falhas de interrupção e de atraso na prestação dos serviços. Destarte, o gerenciamento dos riscos compreende, no mínimo, o detalhamento de cada uma das vicissitudes mencionadas, indicando, por exemplo, os possíveis casos de interrupção, suas consequências, o grau de comprometimento dos serviços, as medidas preventivas e reparadoras, além da indicação dos responsáveis pelas respectivas ações.

54. Consta nos autos o Mapa de Riscos com a identificação das situações que podem interferir negativamente tanto na fase de planejamento da contratação como na de gestão do contrato (Seq. 1 PA1 fls. 06/07). Foram, também, indicadas as medidas preventivas e de mitigação dos riscos com a devida identificação dos responsáveis. Em se tratando de documento essencialmente técnico, não cabe a esta Consultoria tecer maiores considerações sobre o mérito do conteúdo do documento, razão pela qual não se vislumbra falha no que diz respeito ao atendimento do comando normativo.

PARCELAMENTO DO OBJETO

55. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

56. Neste sentido é também a Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017, a qual esclarece em seu Anexo VIII, que “o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação dos licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas” (item 3.8, “a”).

57. De outro lado, a referida Instrução Normativa é clara ao estabelecer a necessidade de que a autoridade, no planejamento da contratação (estudos preliminares), justifique o parcelamento ou não da solução (artigo 24, VIII).

58. O método utilizado na avaliação da divisibilidade será documentado nos estudos preliminares, e deverá levar em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade (item 3.8, “b” do Anexo III da IN SEGES/MP n. 05, de 2017).

59. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, maior vantagem para a Administração.

60. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via

PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS."

72. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006 (com a redação dada pela LC 147, de 2014), situação que deverá ser justificada:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

73. Considerando que alguns dos itens e alguns dos grupos, em que a licitação está dividida, são inferiores ao teto normativo, em um primeiro momento, deduz-se que, nessa parte, a licitação deveria ter sido destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas equiparadas. Consequentemente, os demais objetos licitados devem ser destinado à ampla participação de empresas, ressalvada a reserva de cotas, hipótese prevista no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

74. No que se refere às parcelas da licitação inferiores a R\$80mil, observou-se que o órgão promotor da licitação não as destinou integralmente às microempresas e empresas de pequeno porte. Além disso, não foi apresentada nenhuma justificativa que respaldasse o afastamento do tratamento diferenciado preceituado em lei. Por esse motivo, torna-se obrigatório justificar, seja com fundamento na indivisibilidade do objeto, seja com base em um dos incisos do art. 10 do Decreto n. 8.538, de 2015, a impossibilidade da destinação exclusiva dessa parcela da licitação. Caso não haja a justificativa plausível, o órgão consulente deverá aplicar o tratamento diferenciado para todos os itens não superiores ao limite fixado no art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006.

75. Em todo o caso, o órgão deverá atentar para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão quanto à aquisição por preço global de grupos de itens. Transcreve-se:

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que:

No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de **aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:**

a) **aquisição da totalidade dos itens de grupo**, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) **aquisição de item isolado** para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o **menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

Os editais de licitações deverão prever cláusulas que impeçam a aquisição diferente desta Orientação.

(grifos no original)

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

76. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

88. Por outro lado, “é taxativo o rol de hipóteses de cabimento do SRP previsto no art. 3º do Decreto n. 7.892/2013” (Parecer n. 109/2013/DECOR/CGU/AGU). Em razão da revogação do Decreto n. 3.931/2001, restou superado o PARECER N° 125/2010/DECOR/CGU/AGU. Assim, não é mais cabível a utilização do Sistema sob o fundamento de contingenciamento orçamentário, por exemplo.

89. Desta forma, é necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços. Todavia, **o órgão de origem não se desvencilhou da responsabilidade pela indicação do fundamento normativo de utilização do Sistema de Registro de Preços. Por esse motivo, recomenda-se que o órgão realize a devida motivação, indicando os elementos de fato que permitam o enquadramento do caso em uma das hipóteses normativas, se for o caso;** caso isso não seja possível, que o edital seja adaptado, para excluir o Registro de Preços, encaminhando-se o processo novamente a esta Consultoria para análise.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

90. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto n. 10.024, de 2019.

91. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

92. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, § 1º, Decreto n. 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

93. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nas compras e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado.

94. Na escolha de produtos sustentáveis a avaliação do ciclo de vida dos produtos direciona a produtos sustentáveis que podem gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis ou possuir menos substâncias tóxicas ou prejudiciais a saúde e gastar menos energia na sua produção.

95. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

96. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª edição – 2020), disponível na página de Internet da AGU.

97. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação.

(TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

98. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

99. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG.

100. Assim, critérios de sustentabilidade específicos para cada compra podem ser implementados, com base na legislação ambiental vigente (Leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias da ANVISA, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos), a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição.



com as determinações da norma vigente (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

109. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

110. Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

111. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

112. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

113. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (Seq. 2 PA1 fl. 38).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

114. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

115. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado Seq. 1 PA1 fl. 49 do processo.

Pesquisa de Preço

116. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

125. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

126. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

127. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

128. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

129. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor,

137. Assim sendo, como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

138. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

139. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

Previsão de recursos orçamentários

140. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

141. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

142. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

143. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

144. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

145. O art. 21, VI do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (Seq. 2 PA1 fls. 39/40).

Intenção de Registro de Preços

146. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

147. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

148. No documento Seq. 2 PA1 fls. 35/36, foi apresentada a justificativa para a dispensa da divulgação da intenção de registro de preços.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio Minuta do Edital e Anexos

149. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555, de 2000, art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

150. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos





161. Observa-se a opção do Administrador em dispensar, na presente contratação, o termo de contrato, utilizando instrumento substitutivo, escolha que encontra amparo legal no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, para as contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 176.000,00 (conforme o Decreto nº 9.412, de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993) ou, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Nos termos do art. 40, parágrafo 4º da Lei nº 8.666, de 1993, entende-se como entrega imediata aquela que ocorre em até 30 dias da data final para apresentação da proposta, prazo que, por analogia, conta-se a partir da data da autorização da compra.

162. Quanto ao instrumento substitutivo do termo de contrato, ele deve consignar as condições essenciais que regerão a execução contratual, tais como a descrição precisa do objeto, obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação aos termos do edital e da proposta vencedora, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc., para fins de regência dos aspectos essenciais da relação contratual, em consonância com o que determina o §2º do referido artigo 62:

§2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993

“Em carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.”

163. Deverão ser observadas, outrossim, as disposições inseridas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

164. Caso o órgão venha a optar pela manutenção da dispensa do instrumento de contrato, diante de nossas considerações acima, vindo a substituí-lo por outro instrumento, considerando que o órgão assessorado adotou os modelos de edital e de Termo de Referência da AGU, que já contêm várias das previsões mencionadas no artigo 55 da Lei de Licitações, para atendimento do artigo 62, §2º, da lei, deverá fazer constar expressamente do instrumento substitutivo a observação de que “a empresa contratada se vincula a sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei”.

CONCLUSÃO

165. Considerando as informações existentes nos autos do Processo n. 64039.006620/2022-11 e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, os seguintes apontamentos: (a) que se comprove a possibilidade de realização da despesa, com a indicação do ato e do dispositivo que excepcionam o disposto no art. 1º da Portaria n. 179/2019 do Ministério da Economia, (b) que sejam cumpridas as determinações normativas sobre a equipe de Planejamento da Contratação, (c) que se cumpra a diretriz contida no Anexo III, Item 2.a, da IN n. 05/2017, quanto à listagem e exame das normas que disciplinam os serviços a serem contratados, (d) que conste na parte destinada aos estudos técnicos a análise da continuidade ou não do serviço a ser contratado, (e) que complemente a instrução do processo com a análise do tempo necessário à contratação, (f) que sejam observadas as regras pertinentes ao tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, (g) que sejam observadas as orientações quanto ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123, de 2006, (h) que se justifique a utilização do SRP ou, em não sendo possível, que se promova a licitação sem o Registro de Preços adaptando o edital e seus anexos (com a utilização dos modelos da CGU/AGU) e encaminhando o processo a esta Consultoria para análise e (i) que sejam observadas as recomendações contidas no tópico “Critérios de Sustentabilidade”.

166. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.

167. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.006620/2022-11- 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022- SALC 1º BEC

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos utilitários com e sem motoristas para apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PROCESSO

Por ordem do Senhor Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção foram adotadas as seguintes providências referentes às orientações contidas no **PARECER n. 02740/2022/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, de 04 de agosto de 2022.

Foram realizadas as adequações conforme recomendação do Parecer supracitado.

DESPACHO DO CMT/OD:

Caicó-RN, 16 de agosto de 2022.

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES - 1º Ten
Chefe da SALC do 1º BEC

DESPACHO DO CMT/OD:

ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2022 | Edição: 158 | Seção: 3 | Página 20

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/1º Grupamento de Engenharia/1º Batalhão Engenharia de Construção

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 160339

Nº Processo: 64039006620202211. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos utilitários com e sem motoristas para apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais do Batalhão de Engenharia de Construção. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 19/08/2022 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo, - Caicó/RN <https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-00029-2022>. Entrega das Propostas: a partir 19/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ENZO KATO

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/08/2022) 160339-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

BRASIL IMPORT DAY

BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 28.145.334/0001-72



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
UASG: 160339 / Pregão Eletrônico nº 29/2022

LICITANTE: BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI		
END.COMERCIAL: RUA FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA Nº 50 C 100 Q A BAIRRO: LIBERDADE CIDADE: PARNAMIRIM		UF: RN
CEP: 59.155-810	FONE / WhatsApp: [REDACTED]	CONTATO: ROGÉLIO SOUZA.
E-MAIL.: 123iphonecell@gmail.com		PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS		REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉLIO FERREIRA DE SOUZA
DADOS BANCÁRIOS [REDACTED]		
INSC. ESTADUAL: 20.568.769-5	CNPJ: 28.145.334/0001-72	INSC MUNICIPAL: 036.057-0
UASG: 160339	PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2022	DATA: 31 AGOSTO DE 2022.
OBJETO: Serviços de locação de veículos utilitários com e sem motoristas para apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.		

PROPOSTA COMERCIAL

Item	CAT SER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	25089	Locação de veículo leve tipo VAN com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, visando atender as atividades militares. Com motorista e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.	DIÁRIA	72	R\$ 1.000,00	R\$ 72.000,00
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO UASG: 160339 / Pregão Eletrônico nº 29/2022					VALOR TOTAL R\$ 72.000,00	

BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.145.334/0001-72
Email: 123iphocell@gmail.com
Fone: 84 99121-7078

28.145.334/0001-72
BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua Francisco de Assis de Oliveira, 50
C 100 Q A - Liberdade - CEP: 59.155-810
Parnamirim/RN

BRASIL IMPORT DAY

BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 28.145.334/0001-72



VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias corridos.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) a contar do recebimento da nota de empenho Autorização de Fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste pregão e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

DECLARAMOS que esta empresa SE ENQUADRA no Regime de Tributação de MICRO EMPRESA, conforme estabelece o Art. 3 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando cadastrada no Simples Nacional.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Declaração da não incidência de reajuste sobre os preços ofertados;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Parnamirim (RN) 31 de agosto de 2022.

ROGÉLIO FERREIRA DE SOUZA

TITULAR / ADMINISTRADOR

28.145.334/0001-72
BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua Francisco de Assis de Oliveira, 50
C 100 QA - Liberdade - CEP: 59.155-810
Parnamirim/RN

BRASIL IMPORT DAY

BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 28.145.334/0001-72



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
UASG: 160339 / Pregão Eletrônico nº 29/2022

LICITANTE: BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI		
END.COMERCIAL: RUA FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA Nº 50 C 100 Q A BAIRRO: LIBERDADE CIDADE: PARNAMIRIM		UF: RN
CEP: 59.155-810	FONE / WhatsApp: [REDACTED]	CONTATO: ROGÉLIO SOUZA.
E-MAIL.: 123iphonecell@gmail.com		PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS		REPRESENTE LEGAL: ROGÉLIO FERREIRA DE SOUZA
DADOS BANCÁRIO: [REDACTED]		
INSC. ESTADUAL: 20.568.769-5	CNPJ: 28.145.334/0001-72	INSC MUNICIPAL: 036.057-0
UASG: 160339	PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2022 DATA: 31 AGOSTO DE 2022.	
OBJETO: Serviços de locação de veículos utilitários com e sem motoristas para apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.		

PROPOSTA COMERCIAL

Item	CAT SER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	25089	Locação de veículo pesado tipo ÔNIBUS padrão executivo c/, no mínimo, 40 lugares. Com motorista e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.	DIÁRIA	12	R\$ 2.057,07	R\$ 24.684,84
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO UASG: 160339 / Pregão Eletrônico nº 29/2022			VALOR TOTAL R\$ 24.684,84			

BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.145.334/0001-72
Email: 123iphocell@gmail.com
Fone: 84 99121-7078

28.145.334/0001-72
BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua Francisco de Assis de Oliveira, 50
C 100 Q A - Liberdade - CEP: 59.155-810
Parnamirim/RN

BRASIL IMPORT DAY

BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 28.145.334/0001-72



VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias corridos.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) a contar do recebimento da nota de empenho Autorização de Fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste pregão e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

DECLARAMOS que esta empresa SE ENQUADRA no Regime de Tributação de MICRO EMPRESA, conforme estabelece o Art. 3 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando cadastrada no Simples Nacional.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Declaração da não incidência de reajuste sobre os preços ofertados;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Parnamirim (RN) 31 de agosto de 2022.

ROGÉLIO FERREIRA DE SOUZA

TITULAR / ADMINISTRADOR

28.145.334/0001-72

BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Rua Francisco de Assis de Oliveira, 50
C 100 Q A - Liberdade - CEP: 59.155-810
Parnamirim/RN

BRASIL IMPORT DAY

BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 28.145.334/0001-72



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
UASG: 160339 / Pregão Eletrônico nº 29/2022

LICITANTE: BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	
END.COMERCIAL: RUA FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA N° 50 C 100 Q A BAIRRO: LIBERDADE CIDADE: PARNAMIRIM	UF: RN
CEP: 59.155-810	FONE / WhatsApp: [REDACTED] CONTATO: ROGÉLIO SOUZA.
E-MAIL.: 123iphocell@gmail.com	PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS	REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉLIO FERREIRA DE SOUZA
DADOS BANCÁRIO: [REDACTED]	
INSC. ESTADUAL: 20.568.769-5	CNPJ: 28.145.334/0001-72 INSC MUNICIPAL: 036.057-0
UASG: 160339 CIDADE: CAICÓ RN	PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2022 DATA: 31 AGOSTO DE 2022.
OBJETO: Serviços de locação de veículos utilitários com e sem motoristas para apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.	

PROPOSTA COMERCIAL

Item	CAT SER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	25089	Locação de veículo tipo MICROÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA HABILITADO e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA	DIÁRIA	60	R\$ 1.283,22	R\$ 76.999,20
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO UASG: 160339 / Pregão Eletrônico nº 29/2022			VALOR TOTAL R\$ 76.993,20			

BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.145.334/0001-72
Email: 123iphocell@gmail.com
Fone: 84 99121-7078

28.145.334/0001-72
BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua Francisco de Assis de Oliveira, 50
C 100 Q A - Liberdade - CEP: 59.155-810
Parnamirim/RN

BRASIL IMPORT DAY

BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 28.145.334/0001-72



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
UASG: 160339 / Pregão Eletrônico nº 29/2022

LICITANTE: BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	
END.COMERCIAL: RUA FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA N° 50 C 100 Q A BAIRRO: LIBERDADE CIDADE: PARNAMIRIM	UF: RN
CEP: 59.155-810	FONE / WhatsApp: [REDACTED] CONTATO: ROGÉLIO SOUZA.
E-MAIL: 123iphonecell@gmail.com	PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS	REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉLIO FERREIRA DE SOUZA
DADOS BANCÁRIO: [REDACTED]	
INSC. ESTADUAL: 20.568.769-5	CNPJ: 28.145.334/0001-72 INSC MUNICIPAL: 036.057-0
UASG: 160339	PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2022 DATA: 31 AGOSTO DE 2022.
OBJETO: Serviços de locação de veículos utilitários com e sem motoristas para apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.	

PROPOSTA COMERCIAL

Item	CAT SER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	25089	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA HABILITADO e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE. - Capacidade mínima para 22 (vinte e dois)	DIÁRIA	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO UASG: 160339 / Pregão Eletrônico nº 29/2022					VALOR TOTAL R\$ 37.500,00	

BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.145.334/0001-72
Email: 123iphocell@gmail.com
Fone: 84 99121-7078

28.145.334/0001-72

BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Rua Francisco de Assis de Oliveira, 50
C 100 QA - Liberdade - CEP: 59.155-810

Parnamirim/RN

BRASIL IMPORT DAY

BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 28.145.334/0001-72



VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias corridos.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) a contar do recebimento da nota de empenho Autorização de Fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste pregão e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

DECLARAMOS que esta empresa SE ENQUADRA no Regime de Tributação de MICRO EMPRESA, conforme estabelece o Art. 3 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando cadastrada no Simples Nacional.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Declaração da não incidência de reajuste sobre os preços ofertados;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Parnamirim (RN) 31 de agosto de 2022.

ROGÉLIO FERREIRA DE SOUZA

TITULAR / ADMINISTRADOR

28.145.334/0001-72

BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Rua Francisco de Assis de Oliveira, 50
C 100 Q A - Liberdade - CEP: 59.155-810
Parnamirim/RN



MRH

— Locadora de veículos Ltda. —



Salvador, 31 de Agosto de 2022.

Ao
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO Nº 29/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Locação de veículo automotor, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, ano de fabricação 2018 ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 04 (quatro) portas, combustível óleo diesel S10, nos termos da Lei nº 9.660 de 1998, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas ou mais sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros com película, sensor de ré, ar condicionado de fábrica, CD player com entrada USB, direção hidráulica ou elétrica, chapa protetora do motor (Cárter), capota marítima, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.	Diária	246	459,90	113.135,40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 113.135,40 (CENTO E TREZE MIL. CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação; A marca do produto será obrigatória na Proposta de Preços; O prazo de entrega dos serviços prestados é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, ou requisição. A entrega do material será feita no local determinado pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no endereço constante no Edital, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;
- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

CNPJ nº 12.326061/0001-22
Av. Tancredo Neves, nº 274, Bloco B, Sala 734-Centro Empresarial Iguatemi.
Caminho das Árvores, Salvador-Bahia – CEP. 41.820-020
Tel.: (71) 3035-5411 – E-mail: mrhlocadoradeveiculos@hotmail.com



MRH

— Locadora de veículos Ltda. —



c) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. MAURO RICARDO DE OLIVEIRA, Carteira de identidade [REDACTED] CPF [REDACTED], Diretor, como responsável legal desta empresa;

Dados bancários: [REDACTED]

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

MAURO RICARDO DE OLIVEIRA:873209085
49

Assinado de forma digital por
MAURO RICARDO DE
OLIVEIRA:87320908549
Dados: 2022.08.31 14:25:59
-03'00'

MRH LOCADORA DE VEICULOS LTDA
MAURO RICARDO DE OLIVEIRA

Tel.: [REDACTED]

E-MAIL: mrhlocadoradeveiculos@hotmail.com

MRH LOCADORA DE VEICULOS LTDA
MAURO RICARDO DE OLIVEIRA
CPF: 873.209.085-49

Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

- Sobre o Portal
- Painéis
- Consultas Detalhadas
- Controle social
- Rede de Transparência
- Receba Notificações
- Aprenda mais

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

- BUSCA LIVRE
- PERÍODO DE VIGÊNCIA
- NOME
- CPF / CNPJ
- UF DO SANCIONADO
- ÓRGÃO SANCIONADOR
- TIPO DE SANÇÃO

OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 28.145.334/0001-72

Clique aqui para efetuar a consulta

LIMPAR

Data da consulta: 08/09/2022 10:50:16

Data da última atualização: 07/09/2022 05:40:05

Tabela de dados

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

PAINEL DE SANÇÕES

REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

BAIXAR

IMPRIMIR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **28.145.334/0001-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:19:22 do dia 08/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **LOCJ080922111922**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Não consta a relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **28.145.334/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:23:58 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **3CF2.7B05.E732.A3AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.145.334/0001-72 DUNS®: 944331930
Razão Social: BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: BRASIL IMPORT DAY
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/05/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 04/03/2023
FGTS Validade: 18/09/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/01/2023
Receita Municipal Validade: 05/11/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 06/09/2022 15:07

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: ALEX SOARES DE SOUZA

Ass:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.145.334/0001-72
Certidão n°: 29577014/2022
Expedição: 08/09/2022, às 10:50:43
Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.145.334/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

[Sobre o Portal](#) | [Painéis](#) | [Consultas Detalhadas](#) | [Controle social](#) | [Rede de Transparência](#) | [Receba Notificações](#) | [Aprenda mais](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO
BUSCA LIVRE
PERÍODO DE VIGÊNCIA
NOME
CPF / CNPJ
UF DO SANCIONADO
ÓRGÃO SANCIONADOR
TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ:

LIMPAR

Clique aqui para efetuar a consulta

Data da consulta: 08/09/2022 12:50:29

Data da última atualização: 07/09/2022 05:40:05

Tabela de dados

IMPRIMIR

BAIXAR

REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE SANÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

TIPO DA SANÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

UF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

DETALHAR

Nenhum registro encontrado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.R.H. LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.326.061/0001-22
Certidão nº: 29603622/2022
Expedição: 08/09/2022, às 13:31:24
Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.R.H. LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.326.061/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO DO CNPJ

Do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas

Ministério Público do Trabalho e ssgaatos: cadUstret.jus.br

Ministério Público do Trabalho

Ministério Público do Trabalho

Ministério Público do Trabalho

Ministério Público do Trabalho

Ministério Público do Trabalho

Ministério Público do Trabalho



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M.R.H. LOCADORA DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.326.061/0001-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:33:01 do dia 08/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9272080922133301

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.R.H. LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 12.326.061/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:00 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **1563.D693.06B5.0BF7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.326.061/0001-22 DUNS®: 900481736
Razão Social: M.R.H. LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: M.R.H. RENT A CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 29/10/2022

FGTS Validade: 23/09/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/10/2022

Receita Municipal Validade: 13/11/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 08/09/2022 13:23

CPF: [REDACTED] Nome: ALEX SOARES DE SOUZA

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º Batalhão de Engenharia de Construção



Pregão Eletrônico N° 00029/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

12.326.061/0001-22 - M.R.H. LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	<u>Locação de Veículos - Leves / Pesados</u>	UNIDADE	246	R\$ 464,8200	R\$ 459,9000	R\$ 113.135,4000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo automotor, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, ano de fabricação 2018 ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 04 (quatro) portas, combustível óleo diesel S10, nos termos da Lei nº 9.660 de 1998, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas ou mais sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Frelos ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros com película, sensor de ré, ar condicionado de fábrica, CD player com entrada USB, direção hidráulica ou elétrica, chapa protetora do motor (Cárter), capota marítima, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.

Total do Fornecedor: R\$ 113.135,4000

28.145.334/0001-72 - BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Locação de veículos - leves / pesados / com motorista</u>	UNIDADE	72	R\$ 1.076,6200	R\$ 1.000,0000	R\$ 72.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo leve tipo VAN com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, visando atender as atividades militares. Com motorista e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.

2	<u>Locação de veículos - leves / pesados / com motorista</u>	UNIDADE	12	R\$ 2.057,1700	R\$ 2.057,0700	R\$ 24.684,8400
---	--	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo pesado tipo ÔNIBUS padrão executivo c/, no mínimo, 40 lugares. Com motorista e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE.

5	<u>Locação de veículos - leves / pesados / com motorista</u>	UNIDADE	60	R\$ 1.283,3200	R\$ 1.283,2200	R\$ 76.993,2000
---	--	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA HABILITADO e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE. - capacidade mínima para 22 (vinte e dois).

7	<u>Locação de veículos - leves / pesados / com motorista</u>	UNIDADE	30	R\$ 1.283,3200	R\$ 1.250,0000	R\$ 37.500,0000
---	--	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA HABILITADO e QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TODA A REGIÃO NORDESTE. - capacidade mínima para 22 (vinte e dois).

Total do Fornecedor: R\$ 211.178,0400

Valor Global da Ata: R\$ 324.313,4400

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.